SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **TRANSPORTE DE SERVIDORES SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO**

CadTerc

www.cadterc.sp.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Volume **4**

Data-base: Maio/19
Versão 07 – Fevereiro/20

ÍNDICE

INSTRUÇÕES GERAIS 5
INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS 8
CAPÍTULO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 11
1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 11
3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 13
4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE 18
5. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 18
CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS 21
1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS 21
2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS 22
3. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS 48
CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS 51
1. CUSTO DE MÃO DE OBRA 51
2. CUSTO DOS VEÍCULOS 56
3. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS 66
4. CRÉDITOS DE PIS/COFINS 81
5. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS 81
CAPÍTULO IV – EDITAIS 85
APÊNDICE 87
CRÉDITOS 96

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª a 6ª feira em horário comercial 21

Quadro 2: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª a 6ª feira em horário diuturno 21

Quadro 3: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª feira a domingo em horário diuturno 21

Quadro 4: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª feira a domingo em horário diurno 21

Quadro 5: Categorias de mão de obra e respectivas convenções coletivas de trabalho 22

Quadro 6: Resumo dos custos de mão de obra 23

Quadro 7: Motorista de ônibus com 44 passageiros – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira 24

Quadro 8: Motorista de ônibus com 44 passageiros – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – diuturno 25

Quadro 9: Motorista de ônibus com 44 passageiros – 44 horas semanais – 2ª feira a domingo 26

Quadro 10: Motorista de ônibus com 44 passageiros – 44 horas semanais – 2ª feira a domingo – diuturno 27

Quadro 11: Motorista de ônibus com 24 passageiros – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira 28

Quadro 12: Motorista de ônibus com 24 passageiros – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – diuturno 29

Quadro 13: Motorista de ônibus com 24 passageiros – 44 horas semanais – 2ª feira a domingo 30

Quadro 14: Motorista de ônibus com 24 passageiros – 44 horas semanais – 2ª feira a domingo – diuturno 31

Quadro 15: Motorista de micro-ônibus com 16 passageiros – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira 32

Quadro 16: Motorista de micro-ônibus com 16 passageiros – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – diuturno 33

Quadro 17: Motorista de micro-ônibus com 16 passageiros – 44 horas semanais – 2ª feira a domingo 34

Quadro 18: Motorista de micro-ônibus com 16 passageiros – 44 horas semanais – 2ª feira a domingo – diuturno 35

Quadro 19: Mecânico – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – sem BDI 36

Quadro 20: Ajudante de Mecânico – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – sem BDI 37

Quadro 21: Apropriação dos veículos com diferenciação nas frequências de utilização na prestação dos serviços 38
Quadro 22: Valor de mercado dos veículos e suas receptivas vidas úteis 38
Quadro 23: Custo total de depreciação mensal por veículo 38
Quadro 24: Valor unitário das despesas obrigatórias dos veículos 39
Quadro 25: Custo total com despesas obrigatórias dos veículos 39
Quadro 26: Custo total de seguro por veículo 40
Quadro 27: Custo total com apoio operacional da frota por veículo 40
Quadro 28: Valor unitário das despesas para aferição do tacógrafo e validade 40
Quadro 29: Custo total para aferição do tacógrafo por veículo 41
Quadro 30: Valor unitário do equipamento GPS e sua vida útil 41
Quadro 31: Custo total com equipamento GPS por veículo 41
Quadro 32: Valor unitário mensal do sistema de monitoramento 41
Quadro 33: Custo total com sistema de monitoramento por veículo 42
Quadro 34: Valor unitário do serviço de adesivagem e sua vida útil 42
Quadro 35: Custo total com adesivagem por veículo 42
Quadro 36: Custo total fixo por veículo 43
Quadro 37: Custo total por quilômetro rodado com peças 43
Quadro 38: Custo total por quilômetro rodado com peças 43
Quadro 39: Custo total por quilômetro rodado com oficina 44
Quadro 40: Quantidade necessárias de pneus e acessórios e suas respectivas previsões de substituições 44
Quadro 41: Custo total por quilômetro rodado com pneus e acessórios 44
Quadro 42: Consumo médio de combustível e aditivo em quilômetro por litro 45
Quadro 43: Custo total por quilômetro rodado com combustível e aditivo 45
Quadro 44: Quantidades necessárias de óleos lubrificantes e filtro de ar 45
Quadro 45: Previsão de substituições dos óleos lubrificantes e filtro de ar 45
Quadro 46: Custo total por quilômetro rodado com óleos lubrificantes e filtro de ar 46
Quadro 47: Previsão de execução das lavagens por quilômetro 46
Quadro 48: Custo total por quilômetro rodado com lavagens 46
Quadro 49: Custo variável por quilômetro rodado 47
Quadro 50: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial 47
Quadro 51: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª a 6ª feira, em horário diuturno 47

Quadro 52: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª feira a domingo, em horário diuturno 47
Quadro 53: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª feira a domingo, em horário diurno 48
Quadro 54: Exemplo de composição de orçamento dos preços referenciais em horário comercial e de 2ª feira a domingo, em horário diuturno 48
Quadro 55: Exemplo de composição de orçamento dos preços referenciais em horário comercial 49
Quadro 56: Composição da cesta básica 52
Quadro 57: Horários da prestação do serviço 53
Quadro 58: Vida útil e frequência de utilização dos uniformes e EPIs – Motoristas 54
Quadro 59: Valor unitário e custo mensal dos uniformes e EPIs – Motoristas 55
Quadro 60: Vida útil e frequência de utilização dos uniformes e EPIs – Mecânico e Ajudante 55
Quadro 61: Valor unitário e custo mensal dos uniformes e EPIs – Mecânico e Ajudante 55
Quadro 62: Determinação do período a ser depreciado 57
Quadro 63: Determinação do valor a de depreciação 58
Quadro 64: Determinação da taxa anual de depreciação 58
Quadro 65: Determinação do valor do veículo ao fim do período de utilização 59
Quadro 66: Depreciação do ônibus de 44 lugares 59
Quadro 67: Depreciação do ônibus de 24 lugares 60
Quadro 68: Depreciação do micro-ônibus tipo van de 16 lugares 61
Quadro 69: Parâmetros para cálculo do BDI 83

INSTRUÇÕES GERAIS

Para melhor aproveitamento das informações e dos dados presentes neste volume, recomenda-se observar as instruções gerais expostas a seguir.

1. O presente trabalho refere-se à Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo, para um determinado número de viagens, destinados a usuários definidos, que se qualificam por manterem vínculo específico com o Contratante para o desempenho de suas atividades. A depender da necessidade de interesse público a ser atendida pela Administração Pública, o vínculo específico poderá envolver o vínculo relativo a servidores estatutários, celetistas, estagiários e terceirizados.

2. A decisão na escolha do tipo de veículo a ser utilizado na contratação dos serviços de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo deverá estar embasada em análise criteriosa das reais necessidades do Contratante, levando-se em consideração o número de passageiros a serem transportados, de acordo com o disposto no item 3 a seguir. Essa análise é fundamental para atender às necessidades do Contratante, havendo, na utilização da opção eleita, reflexos significativos nas despesas decorrentes.

2.1. Entende-se por serviço de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo aquele que se destina à condução de pessoas, sem a cobrança individual de passagem, não podendo assumir caráter de serviço aberto ao público.

3. Para os veículos automotores a serem utilizados para o transporte coletivo de passageiros, o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei n.º 9.503, de 23/09/97 (com as atualizações introduzidas pelas Leis n.º 9.602, de 21/01/1998, n.º 9.792, de 14/04/1999, e n.º 10.517, de 11/07/2002), definiu as seguintes características de veículos:

   - **Ônibus:** Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros;
   - **Micro-ônibus:** Veículo automotor de transporte coletivo com capacidade de até 20 (vinte) passageiros.

3.1. Para efeito do cálculo dos valores referenciais dos serviços, objeto deste volume, foram selecionados os seguintes veículos:

   - Ônibus com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros;
   - Ônibus com capacidade para 24 (vinte e quatro) passageiros;
   - Micro-ônibus tipo van.

4. Para a Prestação dos Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo, os valores referenciais estão contemplados nas seguintes frequências e horários:

   - De 2ª a 6ª feira – horário comercial – para atendimento (ida e volta) de servidores públicos estaduais que cumprem horário comercial;

- De 2ª a 6ª feira – horário diuturno – para atendimento (ida e volta) de servidores públicos estaduais que cumprem atividades em horário diurno e noturno;
- De 2ª feira a domingo, inclusive feriados – horário diuturno – para atendimento (ida e volta) a servidores públicos estaduais que cumprem atividades na referida frequência e horário;
- De 2ª feira a domingo, inclusive feriados – horário diurno – para atendimento (ida e volta) a servidores públicos estaduais que cumprem atividades na referida frequência e horário.

5. As especificações técnicas, os critérios para composição de preços, os encargos sociais e trabalhistas, os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e os critérios de reajuste de preços foram desenvolvidos levando-se em consideração a experiência e os dados históricos do Estado de São Paulo.

6. Foi definida como unidade de medida para contratação desses serviços o **veículo**, que é composto por dois valores (valor fixo + valor variável), sendo:
   - **Valor fixo**: corresponde aos gastos fixos mensais do veículo disponibilizado e do motorista para a condução do veículo;
   - **Valor variável**: corresponde aos gastos que variam em função da distância percorrida (km rodado) pelo veículo no mês.

7. O termo “valor referencial”, utilizado neste estudo, refere-se ao valor definido com base em composições técnicas estabelecidas para execução dos serviços e em preços médios de insumos obtidos no mercado, e deverá ser utilizado como critério de aceitabilidade dos menores preços ofertados.

7.1. Os valores referenciais apresentados no capítulo II devem ser observados como resultado do trabalho como um todo, em vista de os mesmos refletirem, principalmente, as especificações técnicas, a legislação e os preços de mercado dos insumos. A esses valores somam-se mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, bem como encargos sociais e trabalhistas, tributos e impostos inerentes à prestação de serviços e taxa de lucro da Contratada.

8. Para esses serviços, foram pesquisadas e ordenadas as legislações sobre licitações e contratos: específica, complementar, trabalhista, previdenciária e tributária/fiscal, além das convenções coletivas das categorias envolvidas.

9. A administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado devem se utilizar das diretrizes estabelecidas neste volume quando da realização de suas licitações, objetivando a contratação do serviço de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo. Ressalva-se que as minutas-padrão de edital divulgadas pela Procuradoria Geral do Estado no site da BEC são direcionadas à utilização somente pelas Secretarias de Estado e autarquias assessoradas pela Procuradoria Geral do Estado.

10. Como as exigências estabelecidas nas Especificações Técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da administração pública estadual e são de cunho abrangente, as particularidades do serviço de transporte que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas tanto na adaptação das Especificações Técnicas como na composição dos respectivos preços dos serviços.

10.1. Necessidades essenciais não contempladas nas Especificações Técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação implicarão ajustes e adaptações, pelos próprios órgãos, nas correspondentes composições de preços constantes do capítulo II deste volume.

10.2. Este procedimento é extensivo para situações diferenciadas nas diversas regiões do estado, a exemplo do piso salarial da região, vale-refeição, vale-alimentação e outros.

11. As especificações técnicas constantes do capítulo I deste volume deverão, obrigatoriamente, estar adequadas às modificações de composições de preços tratadas no item anterior.

11.1. As Especificações Técnicas poderão, ainda, sofrer adaptações para atender às peculiaridades de cada órgão da administração, mesmo que tais modificações não venham a alterar a composição dos preços dos serviços.

12. Este estudo estabelece ações ambientais, quer por meio de treinamento de pessoal da Contratada e por conscientização de todos os envolvidos, quer por meio de ações concretas apontadas especialmente nas especificações técnicas e obrigações da Contratada e do Contratante que integram este volume.

13. Recomenda-se o prazo de 30 (trinta) meses para a vigência inicial dos contratos.

14. Para o reajustamento dos preços unitários deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Estadual n.º 48.326/03 e na Resolução CC 79/03, alterada pela Resolução CC 24/09.

15. A nomenclatura recomendada para a definição do objeto é: **Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo**.

16. Compõe o presente estudo uma ferramenta a ser utilizada na gestão contratual, integrante do procedimento “Avaliação da Qualidade dos Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo” (Apêndice).

INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

1. Este estudo foi revisado a partir de uma ótica mais humanista e legal voltada à proteção do homem e do ambiente em que vive para preservá-lo e, assim, proteger a vida em termos imediatos e a médio e longo prazos. Considerando que os recursos naturais são finitos, o Governo do Estado de São Paulo tem buscado elaborar políticas para regular a necessária e equilibrada interação do homem com a natureza. Essas políticas também se encontram neste Caderno de Serviços Terceirizados, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 50.170, de 04/11/2005.

2. Observa-se que a Lei Estadual n.º 13.798/09, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), tem por objetivos gerais estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera. Os relatórios divulgados pelo IPCC (Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima), que descrevem os avanços feitos na compreensão dos fatores humanos e naturais que causam a mudança do clima, atribuem principalmente ao uso de combustíveis fósseis o aumento de concentração de CO_2 na atmosfera. Dessa forma, na contratação do referido objeto “Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo”, as considerações sobre o tipo de combustível utilizado na execução dos serviços são parâmetros relevantes para as definições das regras da contratação. Assim sendo, considerou-se o óleo diesel como combustível para o presente estudo em função da natureza do segmento de transporte e fretamento nas seguintes designações:
   - Óleo diesel para ônibus 44 (quarenta e quatro) passageiros – consumo médio de 2,7 (dois inteiros e sete décimos) km/l;
   - Óleo diesel para ônibus 24 (vinte e quatro) passageiros – consumo médio de 5,0 (cinco) km/l;
   - Óleo diesel para micro-ônibus tipo van – consumo médio de 9,0 (nove) km/l.

3. Este volume sugere à Contratada observar a legislação vigente sobre o controle de poluição do meio ambiente, exigindo a manutenção de programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integram a frota utilizada na presente prestação dos serviços.

4. Como obrigação contratual, foi estabelecida a utilização de veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera, inclusive alcançando os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e na supervisão dos mesmos, devendo ser, prioritariamente, utilizados os classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria.

5. Cabe ressaltar, ainda, que a associação entre poluição atmosférica causada por emissão veicular e saúde pública também deve ser objeto de reflexão da administração, especialmente nas atribuições decorrentes da gestão contratual do objeto em questão.

6. Nesse contexto, a transparência na administração pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como os sites Cadastro de Serviços Terceirizados, Pregão e e-negociospublicos — a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da administração pública estadual —, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.

7. Observa-se que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem na gestão contratual refletem a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante o Ministério do Trabalho, a vedação à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo, estado civil etc., assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

8. Também merecem destaque práticas de gestão no cumprimento das determinações legais que conferem à administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, bem como exigências decorrentes de Convenção ou Acordo Coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

9. Ainda, a justa aplicação de sanções administrativas e a respectiva divulgação (www.esancoes.sp.gov.br) refletem o tratamento aos fornecedores com comportamentos incompatíveis com os valores éticos da administração pública.

10. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas e legislação vigentes até a presente data.

CAPÍTULO I

Especificações Técnicas

CAPÍTULO I – **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo, para um número determinado de viagens destinadas ao transporte de usuários definidos. Entende-se por serviço de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo aquele que se destina à condução de pessoas sem a cobrança individual de passagem, não podendo assumir caráter de serviço aberto ao público.

1.1. Características Gerais do(s) Veículo(s) Necessário(s) para a Prestação dos Serviços

- Ônibus 44 (quarenta e quatro) passageiros:
  - Capacidade mínima: 44 (quarenta e quatro) lugares;
  - Com parede divisória interna;
  - Bancos forrados e almofadados;
  - Ar-condicionado.
- Ônibus 24 (vinte e quatro) passageiros:
  - Capacidade mínima: 24 (vinte e quatro) lugares;
  - Bancos forrados e almofadados;
  - Ar-condicionado.
- Micro-ônibus tipo van:
  - Capacidade mínima: 15 (quinze) lugares;
  - Porta lateral corrediça;
  - Ar-condicionado.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nos itinerários e horários fixados a seguir:

- Ida
  - Horário de partida: _____
  - Itinerário: _____

  [O Contratante deverá completar os espaços]
- Volta
  - Horário de partida: _____
  - Itinerário: _____

  [O Contratante deverá completar os espaços]
- Quilometragem do percurso:

- Viagens por dia: _____
- Total de quilômetros (ida e volta) por viagem: _____

  [O Contratante deverá completar os espaços]

- Frequência:
  - De 2ª a 6ª feira – horário comercial;
  - De 2ª a 6ª feira – horário diuturno;
  - De 2ª feira a domingo (inclusive feriados) – horário diuturno;
  - De 2ª feira a domingo (inclusive feriados) – horário diurno.

2.2. A Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo, nos locais e horários fixados pelo Contratante, envolve veículo adequado e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

2.3. A Contratada somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo Contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

2.4. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário programado.

2.5. Durante a vigência da prestação dos serviços, os veículos deverão ter, no máximo, as seguintes idades, contadas a partir da data do seu primeiro licenciamento:

- Ônibus: 15 (quinze) anos;
- Micro-ônibus tipo van: 10 (dez) anos.

2.6. Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o itinerário estipulado.

2.7. O motorista e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

2.8. Diariamente o motorista deverá assumir o veículo devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada.

2.9. Em jornadas diuturnas, o motorista deverá repassar ao seu subsequente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.

2.10. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados em comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras, impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades/obrigações da Contratada:

3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais nº 19.835, de 29/10/1982, e nº 29.912, de 12/05/1989, e alterações subsequentes, e na Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, e alterações subsequentes, bem como em suas regulamentações, ou qualquer outra legislação que vier a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

3.2. Disponibilizar os veículos no prazo determinado na autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

3.3. Providenciar a identificação do Contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pelo mesmo.

3.4. Arcar com as despesas relativas a combustível, lavagem de veículos, sistema de monitoramento da frota, além de demais serviços necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

3.4.1. Abastecer os veículos automotores somente em postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual n.º 11.929, de 12 de abril de 2005, e Lei Estadual n.º 12.675, de 13 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 53.062, de 05 de junho de 2008.

3.4.2. Em atendimento à Lei Estadual n.º 15.303, de 12/1/2014, na manutenção dos veículos motorizados envolvidos na prestação do serviço, deve-se dar prioridade ao emprego de óleos lubrificantes novos que tenham em sua composição óleos básicos rerrefinados.

3.5. Executar as manutenções preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

3.5.1. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo.

3.5.2. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

3.5.3. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento, aspectos estes que podem resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

3.5.4. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

3.6. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo INMETRO.

3.7. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

3.8. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

3.9. Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras, impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego que impliquem a alteração de itinerários e horários.

3.10. Substituir, de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data dos primeiros licenciamentos correspondentes.

3.11. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

3.12. Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatada alguma irregularidade, notificar a Contratada.

3.13. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

3.14. Preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante motoristas com experiência mínima de 1 (um) ano na função.

3.15. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da Contratada, n.º de registro, função e fotografia do profissional portador.

3.16. Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes,

segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

3.17. Responsabilizar-se pela disciplina do seu quadro de motoristas durante suas horas de trabalho e comprometer-se a garantir a manutenção do devido respeito e cortesia no atendimento ao pessoal do Contratante. Observar, ainda, a legislação pertinente ao trabalho e ao descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

3.18. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

3.19. Assumir o ônus pelo recolhimento de seguro de acidente de trabalho para seus empregados, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

3.20. Providenciar os treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

3.21. Efetuar a substituição imediata do motorista em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

3.22. Comunicar ao Contratante quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.

3.23. Manter controle de frequência/pontualidade de seus motoristas.

3.24. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus ao trabalhador.

3.25. Fornecer vale-refeição/vale-alimentação aos seus empregados, bem como demais benefícios estabelecidos em convenção coletiva da categoria vigente.

3.26. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não seja mantido em serviço.

3.27. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

3.28. Comunicar ao Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer membro da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do Contratante aceitá-los ou não.

3.29. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais.

3.30. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

3.31. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro de casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força desta contratação.

3.32. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

3.33. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.34. Responsabilizar-se, quando for o caso, por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias surgidas durante a execução do contrato.

3.35. Disponibilizar veículos e motoristas em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

3.36. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

3.37. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

3.38. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

3.39. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se as Leis Federais n.º 8.723/93 e n.º 10.203/01, a Resolução CONAMA n.º 16/93, a Portaria IBAMA n.º 85/96, a Lei Estadual n.º 997/76 e alterações, e os Decretos Estaduais n.º 8.468/76 e n.º 59.113/13 e alterações.

3.40. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.

3.41. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera.

3.42. Manter, prioritariamente, veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços (como no apoio e supervisão) que estejam classificados como "A" ou

"B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria.

3.43. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

3.43.1. Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA n.º 416, de 30/07/2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.

3.43.2. Observar as disposições contidas na Lei Estadual n.º 14.186, de 15/07/2010, quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes.

3.44. A Contratada deve observar a legislação trabalhista e previdenciária, e deve assumir exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

3.45. A Contratada deve observar a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

3.46. Para os serviços prestados dentro do município de São Paulo, observar a legislação vigente quanto ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em uso, em especial as Leis Municipais n.º 11.733/95, n.º 12.157/96, n.º 14.717/08, e n.º 15.688/13, os Decretos Municipais n.º 50.232/08 e n.º 53.989/13, e a Portaria 9/13 – SVMA.

3.47. Para os serviços prestados dentro do município de São Paulo, observar a legislação vigente quanto à atividade de fretamento, em especial a Lei Municipal n.º 16.311/15 e o Decreto 56.963, que a regulamenta, bem como as Portarias SMT 72/16, 73/16 e 167/16, devendo:

- Possuir Termo de Autorização (TA), expedido pela Secretaria Municipal de Transportes (SMT), cujo número de identificação deve ser apresentado na parte externa do veículo, em local de fácil visualização;
- Possuir CVS (Certificado de Vínculo ao Serviço) em conformidade com o art. 4º da Portaria SMT 73/16;
- Manter, sob a guarda do motorista, em conformidade com o art. 5º da Lei municipal n.º 16.311/15, os seguintes documentos:
  - Cópia simples do Termo de Autorização (TA);

- Certificado de Vínculo ao Serviço (CVS);
- Plano de Operação do Veículo, conforme definido pela Portaria SMT 73/16;
- Resumo ou extrato do contrato de prestação de serviços e/ou nota fiscal da atividade;
- Lista completa de passageiros ou outra forma de identificação que comprove o vínculo com o Contratante;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor do veículo, com fotografia, na categoria profissional "D" ou "E" e com anotação de autorização para o transporte coletivo de passageiros.

- Obedecer às restrições da ZMRF (Zona Máxima de Restrição de Fretamento);
- Não utilizar vias e logradouros públicos para o estacionamento dos veículos que desempenham a atividade de fretamento, em conformidade com o art. 9º da Lei Municipal n.º 16.311/15.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São responsabilidades/obrigações do Contratante:

4.1. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada, em conformidade com o item 2.1 deste documento.

4.2. Nomear para cada linha de transporte coletivo um líder entre os usuários habituais do veículo, a quem caberá representar o Contratante e zelar pela boa ordem durante todo o percurso.

4.3. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem os líderes deverão se reportar e a quem competirá a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações sobre seu andamento.

4.4. Fornecer à Contratada as listas com os nomes dos servidores por linha de transporte, mantendo-as atualizadas.

4.5. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato.

5. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.2. O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

5.3. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

5.4. O Contratante utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços (em anexo), de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

5.5. A fiscalização do Contratante não permitirá que o motorista execute tarefas em desacordo com o objeto contratado.

CAPÍTULO II

Valores Referenciais

CAPÍTULO II – **VALORES REFERENCIAIS**

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais dos serviços de transporte de servidores, na base de referência Maio/2019, estão apresentados nos quadros abaixo.

Quadro 1: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª a 6ª feira em horário comercial

Veículo	Valor Fixo (R$/Mês)	Valor Variável (R$/Km)
Ônibus 44 passageiros	R$ 8.673,07	R$ 3,18
Ônibus 24 passageiros	R$ 6.544,42	R$ 1,90
Micro-ônibus tipo van	R$ 5.911,14	R$ 1,29

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 2: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª a 6ª feira em horário diuturno

Veículo	Valor Fixo (R$/Mês)	Valor Variável (R$/Km)
Ônibus 44 passageiros	R$ 16.225,92	R$ 3,18
Ônibus 24 passageiros	R$ 12.820,17	R$ 1,90
Micro-ônibus tipo van	R$ 12.186,89	R$ 1,29

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 3: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª feira a domingo em horário diuturno

Veículo	Valor Fixo (R$/Mês)	Valor Variável (R$/Km)
Ônibus 44 passageiros	R$ 23.682,16	R$ 3,18
Ônibus 24 passageiros	R$ 18.710,15	R$ 1,90
Micro-ônibus tipo van	R$ 17.777,16	R$ 1,29

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 4: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª feira a domingo em horário diurno

Veículo	Valor Fixo (R$/Mês)	Valor Variável (R$/Km)
Ônibus 44 passageiros	R$ 12.699,25	R$ 3,18
Ônibus 24 passageiros	R$ 9.579,38	R$ 1,90
Micro-ônibus tipo van	R$ 8.646,39	R$ 1,29

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Os preços dos serviços apresentados deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade dos preços.

2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS

As composições dos preços apresentadas a seguir, neste capítulo, demonstram de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que impactam na formação dos preços dos serviços — espelho das especificações, legislações e condições estabelecidas.

As composições desses preços não deverão integrar os editais das licitações. Todo esse escopo tem por finalidade subsidiar o Contratante na montagem do processo licitatório e na fase de julgamento das propostas.

As funções que tiveram seus preços unitários compostos, utilizadas na obtenção final dos preços dos serviços são: **custo de mão de obra**, **custo fixo dos veículos (R$/mês)** e **custo variável dos veículos (R$/km)**.

2.1. Custo de Mão de Obra

Os custos de mão de obra relativos à Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo englobam duas distintas categorias de trabalho, conforme apresentado a seguir.

Quadro 5: Categorias de mão de obra e respectivas convenções coletivas de trabalho

Categorias	Ocupação	Convenções Coletivas de Trabalhos
Preponderante	- Motorista de ônibus – 44 lugares - Motorista de ônibus – 24 lugares - Motorista de ônibus – 16 lugares	- Sindicato Patronal: TRANFRETUR - Sindicato Laboral: SINDIFRETUR
Diferenciada	- Mecânico - Ajudante	Piso salarial: - Sindicato Patronal: SINDILOC-SP - Sindicato Laboral: SINDELOCADESP

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quanto à primeira, os custos da mão de obra estão referenciados na Circular-2019SP, publicada no endereços eletrônico do SINDIFRETUR (Sindicato dos Empregados em Empresas de Transporte de Servidores por Fretamento e Turismo da Grande São Paulo).

Já para a Equipe de manutenção utilizou-se como referência a convenção coletiva 2018/2019, firmada entre o SINDILOC-SP (Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado de São Paulo) e o SINDELOCADESP (Sindicato dos Empregados e Trabalhadores em Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado de São Paulo). Em seguida, atribuiu-se o IPC-Fipe para ajustar os valores relativos a salários concedidos à Equipe de manutenção. Admitiu-se esse critério em decorrência da CCT prevista para o biênio 2019/2020 estar em fase de negociações até o momento da publicação do presente estudo.

Nesses termos, no subtópico 2.1.1, encontram-se detalhados os valores referenciais das distintas caracterizações de Motoristas, diferenciadas pelas respectivas frequências e horários.

Já no subtópico 2.1.2, estão representados os valores referenciais da mão de obra da Equipe de manutenção, composta por Mecânico e Ajudante.

Ainda sobre a Equipe de manutenção, cabe observar:

- Com respeito aos benefícios devidos, determinou-se a concessão dos mesmos ora concedidos à categoria preponderante;
- Os custos atrelados aos Benefícios e Despesas Indiretas não estão representados na planilha de custo da mão de obra, uma vez que serão detalhados no capítulo III, no tópico 2.3 – Custo Variável dos Veículos.

A seguir é apresentado o resumo dos custos referenciais de mão de obra associados à Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo para o estado de São Paulo, com a devida diferenciação acerca do tipo de veículo, da frequência semanal e doa turnos da prestação do serviço.

Quadro 6: Resumo dos custos de mão de obra

Valores Referenciais com BDI e Tributos	R$/mês (Diurno)	R$/mês (Diuturno)
Motoristas – 2ª a 6ª feira		
Ônibus com capacidade para 44 lugares	R$ 6.405,65	R$ 13.958,54
Ônibus com capacidade para 24 lugares	R$ 5.357,99	R$ 11.633,77
Micro-ônibus tipo van com capacidade para 16 lugares	R$ 5.357,99	R$ 11.633,77
Motoristas – 2ª feira a domingo		
Ônibus com capacidade para 44 lugares	R$ 9.358,77	R$ 20.341,72
Ônibus com capacidade para 24 lugares	R$ 7.831,44	R$ 16.962,25
Micro-ônibus tipo van com capacidade para 16 lugares	R$ 7.831,44	R$ 16.962,25
Valores Referenciais sem BDI e Tributos	**R$/mês**	
Equipe de manutenção – 2ª a 6ª feira		
Mecânico	R$ 3.851,87	
Ajudante	R$ 2.792,34	

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

2.1.1. Motorista de Ônibus e Micro-ônibus

Quadro 7: Motorista de ônibus com 44 passageiros – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas 2ª a 6ª feira Turno: Diurno Quant. Funcionários: 1	
	Valores Expressos em Reais (R$)	
Composição da Remuneração	**R$ 2.317,92**	**R$ 2.317,92**
Salário-base	R$ 2.317,92	R$ 2.317,92
Adicional noturno	R$ 0,00	0,00%
Hora noturna adicional	R$ 0,00	0,00%
Feriado remunerado	R$ 0,00	0,00%
Folguista	R$ 0,00	0,00%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R$ 0,00	0,00%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 677,18**	**R$ 677,18**
Vale-transporte	R$ 28,20	R$ 28,20
Custo mensal	R$ 167,28	R$ 167,28
Parcela do trabalhador	-R$ 139,08	-R$ 139,08
Vale-refeição	R$ 353,20	R$ 353,20
Custo mensal	R$ 355,47	R$ 355,47
Parcela do trabalhador	-R$ 2,27	-R$ 2,27
Cesta básica	R$ 84,91	R$ 84,91
Custo com cesta básica	R$ 94,35	R$ 94,35
Parcela do trabalhador	-R$ 9,44	-R$ 9,44
Assistência médica familiar	R$ 190,79	R$ 190,79
Custo de assistência social familiar sindical	R$ 317,98	R$ 317,98
Parcela do trabalhador	-R$ 127,19	-R$ 127,19
Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 4,01	R$ 4,01
Custo do seguro de vida	R$ 4,01	R$ 4,01
Parcela do trabalhador	R$ 0,00	R$ 0,00
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 0,00	R$ 0,00
Exame toxicológico	R$ 16,07	R$ 16,07
Insumos Diversos	**R$ 66,17**	**R$ 66,17**
Uniforme	R$ 66,17	R$ 66,17
Custo mensal	R$ 72,92	R$ 72,92
Crédito PIS/COFINS	-R$ 6,75	-R$ 6,75
Equipamentos de proteção individual	R$ 0,00	R$ 0,00
Custo mensal	R$ 0,00	R$ 0,00
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	R$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas – 77,9390%	**R$ 1.781,28**	**R$ 1.781,28**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 852,99	R$ 852,99
13º salário + adicional de férias	R$ 392,13	R$ 392,13
Afastamento maternidade	R$ 2,49	R$ 2,49
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 369,67	R$ 369,67
Custo de rescisão	R$ 140,58	R$ 140,58
Outros*	R$ 23,42	R$ 23,42
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.563,07**	**R$ 1.563,07**
Custos indiretos	R$ 281,35	R$ 281,35
Lucro	R$ 368,92	R$ 368,92
Tributos	R$ 912,80	R$ 912,80
ISS	R$ 320,28	R$ 320,28
PIS	R$ 105,69	R$ 105,69
COFINS	R$ 486,83	R$ 486,83
Total do Posto	**R$ 6.405,62**	**R$ 6.405,62**

*Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).
Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 8: Motorista de ônibus com 44 passageiros – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – diuturno

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas 2ª a 6ª feira Turno: Diuturno Quant. Funcionários: 2	
	Valores Expressos em Reais (R$)	
Composição da Remuneração	**R$ 5.126,25**	**36,73%**
Salário-base	R$ 4.635,84	33,21%
Adicional noturno	R$ 220,31	1,58%
Hora noturna adicional	R$ 188,84	1,35%
Feriado remunerado	R$ 0,00	0,00%
Folguista	R$ 0,00	0,00%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R$ 81,26	0,59%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.354,36**	**9,70%**
Vale-transporte	R$ 56,40	0,40%
Custo mensal	R$ 334,56	
Parcela do trabalhador	-R$ 278,16	
Vale-refeição	R$ 706,40	5,06%
Custo mensal	R$ 710,94	
Parcela do trabalhador	-R$ 4,54	
Cesta básica	R$ 169,82	1,22%
Custo com cesta básica	R$ 188,70	
Parcela do trabalhador	-R$ 18,88	
Assistência médica familiar	R$ 381,58	2,73%
Custo de assistência social familiar sindical	R$ 635,96	
Parcela do trabalhador	-R$ 254,38	
Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 8,02	0,06%
Custo do seguro de vida	R$ 8,02	
Parcela do trabalhador	R$ 0,00	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 0,00	0,00%
Exame toxicológico	R$ 32,14	0,23%
Insumos Diversos	**R$ 132,34**	**0,95%**
Uniforme	R$ 132,34	0,95%
Custo mensal	R$ 145,84	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 13,50	
Equipamentos de proteção individual	R$ 0,00	0,00%
Custo mensal	R$ 0,00	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Encargos Sociais e Trabalhistas – 77,9390%	**R$ 3.939,44**	**28,22%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 1.886,46	13,51%
13º salário + adicional de férias	R$ 867,23	6,21%
Afastamento maternidade	R$ 5,50	0,04%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 817,56	5,86%
Custo de rescisão	R$ 310,90	2,23%
Outros*	R$ 51,79	0,37%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 3.406,08**	**24,40%**
Custos indiretos	R$ 613,09	4,39%
Lucro	R$ 803,91	5,76%
Tributos	R$ 1.989,08	14,25%
ISS	R$ 697,92	5,00%
PIS	R$ 230,31	1,65%
COFINS	R$ 1.060,85	7,60%
Total do Posto	**R$ 13.958,47**	**100,00%**

*Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).
Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 9: Motorista de ônibus com 44 passageiros – 44 horas semanais – 2ª feira a domingo

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas 2ª feira a Domingo Turno: Diurno Quant. Funcionários: 1	
	Valores Expressos em Reais (R$)	
Composição da Remuneração	**R$ 3.378,50**	**36,10%**
Salário-base*	R$ 2.317,92	24,77%
Adicional noturno	R$ 0,00	0,00%
Hora noturna adicional	R$ 0,00	0,00%
Feriado remunerado	R$ 108,17	1,16%
Folguista (0,40 funcionários)	R$ 927,17	9,91%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R$ 25,24	0,27%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 977,45**	**10,44%**
Vale-transporte	R$ 48,89	0,52%
Custo mensal	R$ 243,60	
Parcela do trabalhador	-R$ 194,71	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Vale-refeição	R$ 514,47	5,50%
Custo mensal*	R$ 517,65	
Parcela do trabalhador	-R$ 3,18	
Cesta básica	R$ 118,88	1,27%
Custo com cesta básica	R$ 132,09	
Parcela do trabalhador	-R$ 13,21	
Assistência médica familiar	R$ 267,10	2,85%
Custo de assistência social familiar sindical	R$ 445,17	
Parcela do trabalhador	-R$ 178,07	
Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 5,61	0,06%
Custo do seguro de vida	R$ 5,61	
Parcela do trabalhador	R$ 0,00	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 0,00	0,00%
Exame toxicológico	R$ 22,50	0,24%
Insumos Diversos	**R$ 129,69**	**1,39%**
Uniforme	R$ 129,69	1,39%
Custo mensal	R$ 142,91	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 13,22	
Equipamentos de proteção individual	R$ 0,00	0,00%
Custo mensal	R$ 0,00	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Encargos Sociais e Trabalhistas – 77,6349%	**R$ 2.589,40**	**27,67%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 1.243,29	13,28%
13º salário + adicional de férias	R$ 571,69	6,11%
Afastamento maternidade	R$ 3,63	0,04%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 538,82	5,76%
Custo de rescisão	R$ 198,91	2,13%
Outros*	R$ 33,06	0,35%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 2.283,68**	**24,40%**
Custos indiretos	R$ 411,06	4,39%
Lucro	R$ 539,00	5,76%
Tributos	R$ 1.333,62	14,25%
ISS	R$ 467,94	5,00%
PIS	R$ 154,42	1,65%
COFINS	R$ 711,26	7,60%
Total do Posto	**R$ 9.358,72**	**100,00%**

*Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).
Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 10: Motorista de ônibus com 44 passageiros – 44 horas semanais – 2ª feira a domingo – diuturno

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas 2ª feira a Domingo Turno: Diuturno Quant. Funcionários: 2	
	Valores Expressos em Reais (R$)	
Composição da Remuneração	**R$ 7.452,11**	**36,63%**
Salário-base	R$ 4.635,84	22,79%
Adicional noturno	R$ 229,16	1,13%
Hora noturna adicional	R$ 196,42	0,97%
Feriado remunerado	R$ 216,34	1,06%
Folguista (0,80 funcionários)	R$ 2.024,57	9,95%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R$ 149,78	0,74%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.954,90**	**9,61%**
Vale-transporte	R$ 97,78	0,48%
Custo mensal	R$ 487,20	
Parcela do trabalhador	-R$ 389,42	
Vale-refeição	R$ 1.028,94	5,06%
Custo mensal	R$ 1.035,30	
Parcela do trabalhador	-R$ 6,36	
Cesta básica	R$ 237,76	1,17%
Custo com cesta básica	R$ 264,18	
Parcela do trabalhador	-R$ 26,42	
Assistência médica familiar	R$ 534,20	2,63%
Custo de assistência social familiar sindical	R$ 890,34	
Parcela do trabalhador	-R$ 356,14	
Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 11,22	0,06%
Custo do seguro de vida	R$ 11,22	
Parcela do trabalhador	R$ 0,00	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 0,00	0,00%
Exame toxicológico	R$ 45,00	0,22%
Insumos Diversos	**R$ 259,38**	**1,28%**
Uniforme	R$ 259,38	1,28%
Custo mensal	R$ 285,82	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 26,44	
Equipamentos de proteção individual	R$ 0,00	0,00%
Custo mensal	R$ 0,00	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Encargos Sociais e Trabalhistas – 77,6349%	**R$ 5.711,55**	**28,08%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 2.742,38	13,48%
13º salário + adicional de férias	R$ 1.261,00	6,20%
Afastamento maternidade	R$ 8,00	0,04%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 1.188,50	5,84%
Custo de rescisão	R$ 438,75	2,16%
Outros*	R$ 72,92	0,36%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 4.963,69**	**24,40%**
Custos indiretos	R$ 893,46	4,39%
Lucro	R$ 1.171,54	5,76%
Tributos	R$ 2.898,69	14,25%
ISS	R$ 1.017,09	5,00%
PIS	R$ 335,64	1,65%
COFINS	R$ 1.545,96	7,60%
Total do Posto	**R$ 20.341,63**	**100,00%**

*Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).
Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 11: Motorista de ônibus com 24 passageiros – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas 2ª a 6ª feira Turno: Diurno Quant. Funcionários: 1	
	Valores Expressos em Reais (R$)	
Composição da Remuneração	**R$ 1.854,33**	**34,61%**
Salário-base	R$ 1.854,33	34,61%
Adicional noturno	R$ 0,00	0,00%
Hora noturna adicional	R$ 0,00	0,00%
Feriado remunerado	R$ 0,00	0,00%
Folguista	R$ 0,00	0,00%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R$ 0,00	0,00%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 705,00**	**13,16%**
Vale-transporte	R$ 56,02	1,05%
Custo mensal	R$ 167,28	
Parcela do trabalhador	-R$ 111,26	
Vale-refeição	R$ 353,20	6,59%
Custo mensal	R$ 355,47	
Parcela do trabalhador	-R$ 2,27	
Cesta básica	R$ 84,91	1,58%
Custo com cesta básica	R$ 94,35	
Parcela do trabalhador	-R$ 9,44	
Assistência médica familiar	R$ 190,79	3,56%
Custo de assistência social familiar sindical	R$ 317,98	
Parcela do trabalhador	-R$ 127,19	
Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 4,01	0,07%
Custo do seguro de vida	R$ 4,01	
Parcela do trabalhador	R$ 0,00	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 0,00	0,00%
Exame toxicológico	R$ 16,07	0,30%
Insumos Diversos	**R$ 66,17**	**1,23%**
Uniforme	R$ 66,17	1,23%
Custo mensal	R$ 72,92	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 6,75	
Equipamentos de proteção individual	R$ 0,00	0,00%
Custo mensal	R$ 0,00	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Encargos Sociais e Trabalhistas – 77,9390%	**R$ 1.425,02**	**26,60%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 682,39	12,74%
13º salário + adicional de férias	R$ 313,71	5,86%
Afastamento maternidade	R$ 1,99	0,04%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 295,74	5,52%
Custo de rescisão	R$ 112,46	2,10%
Outros*	R$ 18,73	0,35%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.307,43**	**24,40%**
Custos indiretos	R$ 235,34	4,39%
Lucro	R$ 308,58	5,76%
Tributos	R$ 763,51	14,25%
ISS	R$ 267,90	5,00%
PIS	R$ 88,41	1,65%
COFINS	R$ 407,20	7,60%
Total do Posto	**R$ 5.357,95**	**100,00%**

*Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).
Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 12*:* Motorista de ônibus com 24 passageiros – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – diuturno

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas 2ª a 6ª feira Turno: Diuturno Quant. Funcionários: 2	
	Valores Expressos em Reais (R$)	
Composição da Remuneração	**R$ 4.100,99**	**35,25%**
Salário-base	R$ 3.708,66	31,88%
Adicional noturno	R$ 176,25	1,51%
Hora noturna adicional	R$ 151,07	1,30%
Feriado remunerado	R$ 0,00	0,00%
Folguista	R$ 0,00	0,00%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R$ 65,01	0,56%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.410,00**	**12,12%**
Vale-transporte	R$ 112,04	0,96%
Custo mensal	R$ 334,56	
Parcela do trabalhador	-R$ 222,52	
Vale-refeição	R$ 706,40	6,07%
Custo mensal	R$ 710,94	
Parcela do trabalhador	-R$ 4,54	
Cesta básica	R$ 169,82	1,46%
Custo com cesta básica	R$ 188,70	
Parcela do trabalhador	-R$ 18,88	
Assistência médica familiar	R$ 381,58	3,28%
Custo de assistência social familiar sindical	R$ 635,96	
Parcela do trabalhador	-R$ 254,38	
Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 8,02	0,07%
Custo do seguro de vida	R$ 8,02	
Parcela do trabalhador	R$ 0,00	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 0,00	0,00%
Exame toxicológico	R$ 32,14	0,28%
Insumos Diversos	**R$ 132,34**	**1,14%**
Uniforme	R$ 132,34	1,14%
Custo mensal	R$ 145,84	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 13,50	
Equipamentos de proteção individual	R$ 0,00	0,00%
Custo mensal	R$ 0,00	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Encargos Sociais e Trabalhistas – 77,9390%	**R$ 3.151,55**	**27,09%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 1.509,16	12,97%
13º salário + adicional de férias	R$ 693,79	5,96%
Afastamento maternidade	R$ 4,40	0,04%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 654,05	5,62%
Custo de rescisão	R$ 248,72	2,14%
Outros*	R$ 41,43	0,36%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 2.838,82**	**24,40%**
Custos indiretos	R$ 510,99	4,39%
Lucro	R$ 670,02	5,76%
Tributos	R$ 1.657,81	14,25%
ISS	R$ 581,69	5,00%
PIS	R$ 191,96	1,65%
COFINS	R$ 884,16	7,60%
Total do Posto	**R$ 11.633,70**	**100,00%**

*Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).
Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 13: Motorista de ônibus com 24 passageiros – 44 horas semanais – 2ª feira a domingo

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas 2ª feira a Domingo Turno: Diurno Quant. Funcionários: 1	
	Valores Expressos em Reais (R$)	
Composição da Remuneração	**R$ 2.702,79**	**34,51%**
Salário-base	R$ 1.854,33	23,68%
Adicional noturno	R$ 0,00	0,00%
Hora noturna adicional	R$ 0,00	0,00%
Feriado remunerado	R$ 86,54	1,11%
Folguista (0,40 funcionários)	R$ 741,73	9,47%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R$ 20,19	0,26%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.016,44**	**12,98%**
Vale-transporte	R$ 87,84	1,12%
Custo mensal	R$ 243,60	
Parcela do trabalhador	-R$ 155,76	
Vale-refeição	R$ 514,51	6,57%
Custo mensal	R$ 517,65	
Parcela do trabalhador	-R$ 3,14	
Cesta básica	R$ 118,88	1,52%
Custo com cesta básica	R$ 132,09	
Parcela do trabalhador	-R$ 13,21	
Assistência médica familiar	R$ 267,10	3,41%
Custo de assistência social familiar sindical	R$ 445,17	
Parcela do trabalhador	-R$ 178,07	
Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 5,61	0,07%
Custo do seguro de vida	R$ 5,61	
Parcela do trabalhador	R$ 0,00	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 0,00	0,00%
Exame toxicológico	R$ 22,50	0,29%
Insumos Diversos	**R$ 129,69**	**1,66%**
Uniforme	R$ 129,69	1,66%
Custo mensal	R$ 142,91	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 13,22	
Equipamentos de proteção individual	R$ 0,00	0,00%
Custo mensal	R$ 0,00	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Encargos Sociais e Trabalhistas – 77,6349%	**R$ 2.071,52**	**26,45%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 994,63	12,70%
13º salário + adicional de férias	R$ 457,35	5,84%
Afastamento maternidade	R$ 2,90	0,04%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 431,06	5,50%
Custo de rescisão	R$ 159,13	2,03%
Outros*	R$ 26,45	0,34%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.911,00**	**24,40%**
Custos indiretos	R$ 343,98	4,39%
Lucro	R$ 451,04	5,76%
Tributos	R$ 1.115,98	14,25%
ISS	R$ 391,57	5,00%
PIS	R$ 129,22	1,65%
COFINS	R$ 595,19	7,60%
Total do Posto	**R$ 7.831,44**	**100,00%**

*Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).
Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 14: Motorista de ônibus com 24 passageiros – 44 horas semanais – 2ª feira a domingo – diuturno

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas 2ª feira a Domingo Turno: Diuturno Quant. Funcionários: 2	
	Valores Expressos em Reais (R$)	
Composição da Remuneração	**R$ 5.961,68**	**35,15%**
Salário-base	R$ 3.708,66	21,86%
Adicional noturno	R$ 183,33	1,08%
Hora noturna adicional	R$ 157,14	0,93%
Feriado remunerado	R$ 173,08	1,02%
Folguista (0,80 funcionários)	R$ 1.619,65	9,55%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R$ 119,82	0,71%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 2.032,80**	**11,98%**
Vale-transporte	R$ 175,68	1,04%
Custo mensal	R$ 487,20	
Parcela do trabalhador	-R$ 311,52	
Vale-refeição	R$ 1.028,94	6,07%
Custo mensal	R$ 1.035,30	
Parcela do trabalhador	-R$ 6,36	
Cesta básica	R$ 237,76	1,40%
Custo com cesta básica	R$ 264,18	
Parcela do trabalhador	-R$ 26,42	
Assistência médica familiar	R$ 534,20	3,15%
Custo de assistência social familiar sindical	R$ 890,34	
Parcela do trabalhador	-R$ 356,14	
Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 11,22	0,07%
Custo do seguro de vida	R$ 11,22	
Parcela do trabalhador	R$ 0,00	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 0,00	0,00%
Exame toxicológico	R$ 45,00	0,27%
Insumos Diversos	**R$ 259,38**	**1,53%**
Uniforme	R$ 259,38	1,53%
Custo mensal	R$ 285,82	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 26,44	
Equipamentos de proteção individual	R$ 0,00	0,00%
Custo mensal	R$ 0,00	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Encargos Sociais e Trabalhistas – 77,6349%	**R$ 4.569,25**	**26,94%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 2.193,90	12,93%
13º salário + adicional de férias	R$ 1.008,80	5,95%
Afastamento maternidade	R$ 6,40	0,04%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 950,81	5,61%
Custo de rescisão	R$ 351,00	2,07%
Outros*	R$ 58,34	0,34%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 4.139,06**	**24,40%**
Custos indiretos	R$ 745,03	4,39%
Lucro	R$ 976,91	5,76%
Tributos	R$ 2.417,12	14,25%
ISS	R$ 848,11	5,00%
PIS	R$ 279,88	1,65%
COFINS	R$ 1.289,13	7,60%
Total do Posto	**R$ 16.962,17**	**100,00%**

*Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).
Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 15: Motorista de micro-ônibus com 16 passageiros – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas 2ª a 6ª feira Turno: Diurno Quant. Funcionários: 1	
	Valores Expressos em Reais (R$)	
Composição da Remuneração	**R$ 1.854,33**	**34,61%**
Salário-base	R$ 1.854,33	34,61%
Adicional noturno	R$ 0,00	0,00%
Hora noturna adicional	R$ 0,00	0,00%
Feriado remunerado	R$ 0,00	0,00%
Folguista	R$ 0,00	0,00%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R$ 0,00	0,00%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 705,00**	**13,16%**
Vale-transporte	R$ 56,02	1,05%
Custo mensal	R$ 167,28	
Parcela do trabalhador	-R$ 111,26	
Vale-refeição	R$ 353,20	6,59%
Custo mensal	R$ 355,47	
Parcela do trabalhador	-R$ 2,27	
Cesta básica	R$ 84,91	1,58%
Custo com cesta básica	R$ 94,35	
Parcela do trabalhador	-R$ 9,44	
Assistência médica familiar	R$ 190,79	3,56%
Custo de assistência social familiar sindical	R$ 317,98	
Parcela do trabalhador	-R$ 127,19	
Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 4,01	0,07%
Custo do seguro de vida	R$ 4,01	
Parcela do trabalhador	R$ 0,00	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 0,00	0,00%
Exame toxicológico	R$ 16,07	0,30%
Insumos Diversos	**R$ 66,17**	**1,23%**
Uniforme	R$ 66,17	1,23%
Custo mensal	R$ 72,92	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 6,75	
Equipamentos de proteção individual	R$ 0,00	0,00%
Custo mensal	R$ 0,00	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Encargos Sociais e Trabalhistas – 77,9390%	**R$ 1.425,02**	**26,60%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 682,39	12,74%
13º salário + adicional de férias	R$ 313,71	5,86%
Afastamento maternidade	R$ 1,99	0,04%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 295,74	5,52%
Custo de rescisão	R$ 112,46	2,10%
Outros*	R$ 18,73	0,35%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.307,43**	**24,40%**
Custos indiretos	R$ 235,34	4,39%
Lucro	R$ 308,58	5,76%
Tributos	R$ 763,51	14,25%
ISS	R$ 267,90	5,00%
PIS	R$ 88,41	1,65%
COFINS	R$ 407,20	7,60%
Total do Posto	**R$ 5.357,95**	**100,00%**

*Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).
Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 16*:* Motorista de micro-ônibus com 16 passageiros – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – diuturno

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas 2ª a 6ª feira Turno: Diuturno Quant. Funcionários: 2	
	Valores Expressos em Reais (R$)	
Composição da Remuneração	**R$ 4.100,99**	**35,25%**
Salário-base	R$ 3.708,66	31,88%
Adicional noturno	R$ 176,25	1,51%
Hora noturna adicional	R$ 151,07	1,30%
Feriado remunerado	R$ 0,00	0,00%
Folguista	R$ 0,00	0,00%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R$ 65,01	0,56%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.410,00**	**12,12%**
Vale-transporte	R$ 112,04	0,96%
Custo mensal	R$ 334,56	
Parcela do trabalhador	-R$ 222,52	
Vale-refeição	R$ 706,40	6,07%
Custo mensal	R$ 710,94	
Parcela do trabalhador	-R$ 4,54	
Cesta básica	R$ 169,82	1,46%
Custo com cesta básica	R$ 188,70	
Parcela do trabalhador	-R$ 18,88	
Assistência médica familiar	R$ 381,58	3,28%
Custo de assistência social familiar sindical	R$ 635,96	
Parcela do trabalhador	-R$ 254,38	
Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 8,02	0,07%
Custo do seguro de vida	R$ 8,02	
Parcela do trabalhador	R$ 0,00	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 0,00	0,00%
Exame toxicológico	R$ 32,14	0,28%
Insumos Diversos	**R$ 132,34**	**1,14%**
Uniforme	R$ 132,34	1,14%
Custo mensal	R$ 145,84	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 13,50	
Equipamentos de proteção individual	R$ 0,00	0,00%
Custo mensal	R$ 0,00	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Encargos Sociais e Trabalhistas – 77,9390%	**R$ 3.151,55**	**27,09%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 1.509,16	12,97%
13º salário + adicional de férias	R$ 693,79	5,96%
Afastamento maternidade	R$ 4,40	0,04%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 654,05	5,62%
Custo de rescisão	R$ 248,72	2,14%
Outros*	R$ 41,43	0,36%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 2.838,82**	**24,40%**
Custos indiretos	R$ 510,99	4,39%
Lucro	R$ 670,02	5,76%
Tributos	R$ 1.657,81	14,25%
ISS	R$ 581,69	5,00%
PIS	R$ 191,96	1,65%
COFINS	R$ 884,16	7,60%
Total do Posto	**R$ 11.633,70**	**100,00%**

*Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).
Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 17*:* Motorista de micro-ônibus com 16 passageiros – 44 horas semanais – 2ª feira a domingo

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas 2ª feira a Domingo Turno: Diurno Quant. Funcionários: 1	
	Valores Expressos em Reais (R$)	
Composição da Remuneração	**R$ 2.702,79**	**34,51%**
Salário-base	R$ 1.854,33	23,68%
Adicional noturno	R$ 0,00	0,00%
Hora noturna adicional	R$ 0,00	0,00%
Feriado remunerado	R$ 86,54	1,11%
Folguista	R$ 741,73	9,47%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R$ 20,19	0,26%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.016,40**	**12,98%**
Vale-transporte	R$ 87,84	1,12%
Custo mensal	R$ 243,60	
Parcela do trabalhador	-R$ 155,76	
Vale-refeição	R$ 514,47	6,57%
Custo mensal	R$ 517,65	
Parcela do trabalhador	-R$ 3,18	
Cesta básica	R$ 118,88	1,52%
Custo com cesta básica	R$ 132,09	
Parcela do trabalhador	-R$ 13,21	
Assistência médica familiar	R$ 267,10	3,41%
Custo de assistência social familiar sindical	R$ 445,17	
Parcela do trabalhador	-R$ 178,07	
Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 5,61	0,07%
Custo do seguro de vida	R$ 5,61	
Parcela do trabalhador	R$ 0,00	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 0,00	0,00%
Exame toxicológico	R$ 22,50	0,29%
Insumos Diversos	**R$ 129,69**	**1,66%**
Uniforme	R$ 129,69	1,66%
Custo mensal	R$ 142,91	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 13,22	
Equipamentos de proteção individual	R$ 0,00	0,00%
Custo mensal	R$ 0,00	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Encargos Sociais e Trabalhistas – 77,6349%	**R$ 2.071,52**	**26,45%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 994,63	12,70%
13º salário + adicional de férias	R$ 457,35	5,84%
Afastamento maternidade	R$ 2,90	0,04%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 431,06	5,50%
Custo de rescisão	R$ 159,13	2,03%
Outros*	R$ 26,45	0,34%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 1.911,00**	**24,40%**
Custos indiretos	R$ 343,98	4,39%
Lucro	R$ 451,04	5,76%
Tributos	R$ 1.115,98	14,25%
ISS	R$ 391,57	5,00%
PIS	R$ 129,22	1,65%
COFINS	R$ 595,19	7,60%
Total do Posto	**R$ 7.831,40**	**100,00%**

*Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).
Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 18*:* Motorista de micro-ônibus com 16 passageiros – 44 horas semanais – 2ª feira a domingo – diuturno

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas 2ª feira a Domingo Turno: Diuturno Quant. Funcionários: 2	
	Valores Expressos em Reais (R$)	
Composição da Remuneração	**R$ 5.961,68**	**35,15%**
Salário-base	R$ 3.708,66	21,86%
Adicional noturno	R$ 183,33	1,08%
Hora noturna adicional	R$ 157,14	0,93%
Feriado remunerado	R$ 173,08	1,02%
Folguista (0,80 funcionários)	R$ 1.619,65	9,55%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R$ 119,82	0,71%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 2.032,80**	**11,98%**
Vale-transporte	R$ 175,68	1,04%
Custo mensal	R$ 487,20	
Parcela do trabalhador	-R$ 311,52	
Vale-refeição	R$ 1.028,94	6,07%
Custo mensal	R$ 1.035,30	
Parcela do trabalhador	-R$ 6,36	
Cesta básica	R$ 237,76	1,40%
Custo com cesta básica	R$ 264,18	
Parcela do trabalhador	-R$ 26,42	
Assistência médica familiar	R$ 534,20	3,15%
Custo de assistência social familiar sindical	R$ 890,34	
Parcela do trabalhador	-R$ 356,14	
Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 11,22	0,07%
Custo do seguro de vida	R$ 11,22	
Parcela do trabalhador	R$ 0,00	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 0,00	0,00%
Exame toxicológico	R$ 45,00	0,27%
Insumos Diversos	**R$ 259,38**	**1,53%**
Uniforme	R$ 259,38	1,53%
Custo mensal	R$ 285,82	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 26,44	
Equipamentos de proteção individual	R$ 0,00	0,00%
Custo mensal	R$ 0,00	
Crédito PIS/COFINS	R$ 0,00	
Encargos Sociais e Trabalhistas – 77,6349%	**R$ 4.569,25**	**26,94%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 2.193,90	12,93%
13º salário + adicional de férias	R$ 1.008,80	5,95%
Afastamento maternidade	R$ 6,40	0,04%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 950,81	5,61%
Custo de rescisão	R$ 351,00	2,07%
Outros*	R$ 58,34	0,34%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	**R$ 4.139,06**	**24,40%**
Custos indiretos	R$ 745,03	4,39%
Lucro	R$ 976,91	5,76%
Tributos	R$ 2.417,12	14,25%
ISS	R$ 848,11	5,00%
PIS	R$ 279,88	1,65%
COFINS	R$ 1.289,13	7,60%
Total do Posto	**R$ 16.962,17**	**100,00%**

*Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).
Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

2.1.2. Equipe de Manutenção

Quadro 19: Mecânico – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – sem BDI

Discriminação dos Custos	Escala: 44 Horas 2ª a 6ª feira Turno: Diurno Quant. Funcionários: 1	
	Valores Expressos em Reais (R$)	
Composição da Remuneração	**R$ 1.755,87**	**45,58%**
Salário-base	R$ 1.755,87	45,58%
Adicional noturno	R$ 0,00	0,00%
Hora noturna adicional	R$ 0,00	0,00%
Feriado remunerado	R$ 0,00	0,00%
Folguista	R$ 0,00	0,00%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R$ 0,00	0,00%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 694,87**	**18,04%**
Vale-transporte	R$ 61,93	1,61%
Custo mensal	R$ 167,28	
Parcela do trabalhador	-R$ 105,35	
Vale-refeição	R$ 353,23	9,17%
Custo mensal	R$ 355,47	
Parcela do trabalhador	-R$ 2,24	
Cesta básica	R$ 84,91	2,20%
Custo com cesta básica	R$ 94,35	
Parcela do trabalhador	-R$ 9,44	
Assistência médica familiar	R$ 190,79	4,95%
Custo de assistência social familiar sindical	R$ 317,98	
Parcela do trabalhador	-R$ 127,19	
Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 4,01	0,10%
Custo do seguro de vida	R$ 4,01	
Parcela do trabalhador	R$ 0,00	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 0,00	0,00%
Insumos Diversos	**R$ 52,36**	**1,36%**
Uniforme	R$ 21,67	0,56%
Custo mensal	R$ 23,88	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 2,21	
Equipamentos de proteção individual	R$ 30,69	0,80%
Custo mensal	R$ 33,82	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 3,13	
Encargos Sociais e Trabalhistas – 77,9054%	**R$ 1.348,77**	**35,02%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 646,16	16,78%
13º salário + adicional de férias	R$ 296,95	7,71%
Afastamento maternidade	R$ 1,70	0,04%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 279,77	7,26%
Custo de rescisão	R$ 106,46	2,76%
Outros*	R$ 17,73	0,46%
Total do Posto	**R$ 3.851,87**	**100,00%**

*Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).
Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Sevidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 20*:* Ajudante de Mecânico – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – sem BDI

Discriminação dos Custos	Escala: Turno: Quant. Funcionários:	44 Horas 2ª a 6ª feira Diurno 1
	Valores Expressos em Reais (R$)	
Composição da Remuneração	**R$ 1.135,59**	**40,67%**
Salário-base	R$ 1.135,59	40,67%
Adicional noturno	R$ 0,00	0,00%
Hora noturna adicional	R$ 0,00	0,00%
Feriado remunerado	R$ 0,00	0,00%
Folguista	R$ 0,00	0,00%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R$ 0,00	0,00%
Benefícios Mensais e Diários	**R$ 732,08**	**26,22%**
Vale-transporte	R$ 99,14	3,55%
Custo mensal	R$ 167,28	
Parcela do trabalhador	-R$ 68,14	
Vale-refeição	R$ 353,23	12,65%
Custo mensal	R$ 355,47	
Parcela do trabalhador	-R$ 2,24	
Cesta básica	R$ 84,91	3,04%
Custo com cesta básica	R$ 94,35	
Parcela do trabalhador	-R$ 9,44	
Assistência médica familiar	R$ 190,79	6,83%
Custo de assistência social familiar sindical	R$ 317,98	
Parcela do trabalhador	-R$ 127,19	
Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 4,01	0,14%
Custo do seguro de vida	R$ 4,01	
Parcela do trabalhador	R$ 0,00	
Norma Regulamentadora Nº 07	R$ 0,00	0,00%
Insumos Diversos	**R$ 52,36**	**1,88%**
Uniforme	R$ 21,67	0,78%
Custo mensal	R$ 23,88	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 2,21	
Equipamentos de proteção individual	R$ 30,69	1,10%
Custo mensal	R$ 33,82	
Crédito PIS/COFINS	-R$ 3,13	
Encargos Sociais e Trabalhistas – 77,9054%	**R$ 872,31**	**31,24%**
Encargos previdenciários e FGTS	R$ 417,90	14,97%
13º salário + adicional de férias	R$ 192,05	6,88%
Afastamento maternidade	R$ 1,10	0,04%
Custo de reposição do profissional ausente	R$ 180,94	6,48%
Custo de rescisão	R$ 68,85	2,47%
Outros*	R$ 11,47	0,41%
Total do Posto	**R$ 2.792,34**	**100,00%**

*Informação detalhada no tópico dos Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).
Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

2.2. Custo Fixo dos Veículos (R$/Mês)

2.2.1. Apropriação dos Veículos

Quadro 21: Apropriação dos veículos com diferenciação nas frequências de utilização na prestação dos serviços

Jornada	Fator de Apropriação
2ª feira a domingo	100,00%
2ª a 6ª feira	67,88%

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

2.2.2. Depreciação

Quadro 22: Valor de mercado dos veículos e suas receptivas vidas úteis

Veículo	Valor de Mercado (R$)			Período Previsto de Utilização (Meses)
	Novo – 0 Km (Pa)	Idade Média (Po)	Idade Máxima Admitida (P)	
Ônibus de 44 lugares	R$ 724.816,67	R$ 185.734,27	R$ 108.722,50	60
Ônibus de 24 lugares	R$ 366.502,82	R$ 93.916,35	R$ 54.975,42	60
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	R$ 162.758,00	R$ 35.806,76	R$ 28.482,65	24

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 23: Custo total de depreciação mensal por veículo

Veículo	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a Domingo 100,00% (R$/Mês)	2ª a 6ª Feira 67,88% (R$/Mês)
Ônibus de 44 lugares	**R$ 1.164,80**	**R$ 790,63**
Valor da depreciação	R$ 1.283,53	R$ 871,22
Crédito PIS/COFINS	-R$ 118,73	-R$ 80,59
Ônibus de 24 lugares	**R$ 588,98**	**R$ 399,78**
Valor da depreciação	R$ 649,02	R$ 440,53
Crédito PIS/COFINS	-R$ 60,03	-R$ 40,75
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	**R$ 276,94**	**R$ 187,98**
Valor da depreciação	R$ 305,17	R$ 207,14
Crédito PIS/COFINS	-R$ 28,23	-R$ 19,16

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

2.2.3. Emplacamento, Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (DPVAT) e Imposto Anual de Propriedade de Veículo Automotor (IPVA)

Quadro 24: Valor unitário das despesas obrigatórias dos veículos

Veículo	Valor Unitário R$
Ônibus de 44 lugares	**R$ 452,40**
Valor de emplacamento	R$ 427,32
Valor do seguro obrigatório (DPVAT)	R$ 25,08
Valor do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA)	isento
Ônibus de 24 lugares	**R$ 452,40**
Valor de emplacamento	R$ 427,32
Valor do seguro obrigatório (DPVAT)	R$ 25,08
Valor do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA)	isento
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	**R$ 452,40**
Valor de emplacamento	R$ 427,32
Valor do seguro obrigatório (DPVAT)	R$ 25,08
Valor do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA)	isento

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 25: Custo total com despesas obrigatórias dos veículos

Veículo	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a Domingo 100,00% (R$/Mês)	2ª a 6ª Feira 67,88% (R$/Mês)
Ônibus de 44 lugares	**R$ 4,46**	**R$ 3,03**
Valor de emplacamento (lacração)	R$ 2,37	R$ 1,61
Valor do seguro obrigatório (DPVAT)	R$ 2,09	R$ 1,42
Valor do IPVA	isento	isento
Ônibus de 24 lugares	**R$ 4,46**	**R$ 3,03**
Valor de emplacamento (lacração)	R$ 2,37	R$ 1,61
Valor do seguro obrigatório (DPVAT)	R$ 2,09	R$ 1,42
Valor do IPVA	isento	isento
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	**R$ 5,65**	**R$ 3,84**
Valor de emplacamento (lacração)	R$ 3,56	R$ 2,42
Valor do seguro obrigatório (DPVAT)	R$ 2,09	R$ 1,42
Valor do IPVA	isento	isento

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

2.2.4. Seguro

Quadro 26: Custo total de seguro por veículo

Veículo	Fator de Apropriação	
	2ª feira a Domingo 100,00% (R$/Mês)	2ª a 6ª feira 67,88% (R$/Mês)
Ônibus de 44 lugares	**R$ 1.154,59**	**R$ 783,70**
Valor do seguro	R$ 1.272,28	R$ 863,58
Crédito PIS/COFINS	-R$ 117,69	-R$ 79,88
Ônibus de 24 lugares	**R$ 583,82**	**R$ 396,28**
Valor do seguro	R$ 643,33	R$ 436,67
Crédito PIS/COFINS	-R$ 59,51	-R$ 40,39
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	**R$ 222,59**	**R$ 151,09**
Valor do seguro	R$ 245,28	R$ 166,49
Crédito PIS/COFINS	-R$ 22,69	-R$ 15,40

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

2.2.5. Apoio Operacional da Frota

Quadro 27: Custo total com apoio operacional da frota por veículo

Veículo	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a Domingo 100,00% (R$/Mês)	2ª a 6ª Feira 67,88% (R$/Mês)
Ônibus 44 passageiros	R$ 116,19	R$ 78,87
Ônibus 24 passageiros	R$ 58,86	R$ 39,95
Micro-ônibus tipo van	R$ 25,26	R$ 17,15

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

2.2.6. Tacógrafo (Cronotacógrafo)

Quadro 28: Valor unitário das despesas para aferição do tacógrafo e validade

Equipamento	Valor Unitário (R$)	Validade (Meses)
Taxa para selagem e ensaio	R$ 90,09	24
Valor do serviço de aferição	R$ 200,74	24

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 29: Custo total para aferição do tacógrafo por veículo

Veículo	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a Domingo 100,00% (R$/Mês)	2ª a 6ª Feira 67,88% (R$/Mês)
Ônibus de 44 lugares	**R$ 12,12**	**R$ 8,23**
Taxa para selagem e ensaio	R$ 3,75	R$ 2,55
Valor do serviço de aferição	R$ 8,36	R$ 5,68
Ônibus de 24 lugares	**R$ 12,12**	**R$ 8,23**
Taxa para selagem e ensaio	R$ 3,75	R$ 2,55
Valor do serviço de aferição	R$ 8,36	R$ 5,68
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	**R$ 12,12**	**R$ 8,23**
Taxa para selagem e ensaio	R$ 3,75	R$ 2,55
Valor do serviço de aferição	R$ 8,36	R$ 5,68

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

2.2.7. Sistema de Posicionamento Global (GPS)

Quadro 30: Valor unitário do equipamento GPS e sua vida útil

Equipamento	Valor Unitário (R$)	Vida Útil
Sistema de posicionamento global – GPS	R$ 206,78	60,00

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 31: Custo total com equipamento GPS por veículo

Veículo	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a Domingo 100,00% (R$/Mês)	2ª a 6ª Feira 67,88% (R$/Mês)
Ônibus de 44 lugares	**R$ 3,13**	**R$ 2,12**
Valor do GPS	R$ 3,45	R$ 2,34
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,32	-R$ 0,22
Ônibus de 24 lugares	**R$ 3,13**	**R$ 2,12**
Valor do GPS	R$ 3,45	R$ 2,34
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,32	-R$ 0,22
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	**R$ 3,13**	**R$ 2,12**
Valor do GPS	R$ 3,45	R$ 2,34
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,32	-R$ 0,22

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

2.2.8. Sistema de Monitoramento

Quadro 32: Valor unitário mensal do sistema de monitoramento

Equipamento	Valor Unitário Mensal (R$/Mês)
Sistema de monitoramento	R$ 69,30

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 33: Custo total com sistema de monitoramento por veículo

Custo Mensal de Monitoramento por Veículo	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a Domingo 100,00% (R$/Mês)	2ª a 6ª Feira 67,88% (R$/Mês)
Ônibus de 44 lugares	R$ 69,30	R$ 47,04
Ônibus de 24 lugares	R$ 69,30	R$ 47,04
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	R$ 69,30	R$ 47,04

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

2.2.9. Adesivagem

Quadro 34: Valor unitário do serviço de adesivagem e sua vida útil

Equipamento	Valor Unitário (R$)	Vida Útil
Ônibus de 44 lugares	R$ 135,00	180
Ônibus de 24 lugares	R$ 135,00	180
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	R$ 135,00	120

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 35: Custo total com adesivagem por veículo

Custo Total de Adesivagem Mensal por Veículo	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a Domingo 100,00% (R$/Mês)	2ª a 6ª Feira 67,88% (R$/Mês)
Ônibus de 44 lugares	**R$ 0,75**	**R$ 0,51**
Valor do serviço de adesivagem	R$ 0,75	R$ 0,51
Ônibus de 24 lugares	**R$ 0,75**	**R$ 0,51**
Valor do serviço de adesivagem	R$ 0,75	R$ 0,51
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	**R$ 1,13**	**R$ 0,76**
Valor do serviço de adesivagem	R$ 1,13	R$ 0,76

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

2.2.10. Valor Fixo – Veículo (R$/Mês)

O valor fixo é definido a partir da soma de todas as rubricas apresentadas anteriormente e acrescido do Benefício e Despesas Indiretas para serviços de transporte (BDI), de 32,28%.

Quadro 36: Custo total fixo por veículo

Custo Fixo Total	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a Domingo 100,00% (R$/mês)	2ª a 6ª Feira 67,88% (R$/Mês)
Ônibus 44 passageiros	**R$ 3.340,53**	**R$ 2.267,45**
Custo mensal fixo	R$ 2.525,35	R$ 1.714,13
BDI (Benefício e Despesas Indiretas) para serviços de transporte – 32,28%	R$ 815,18	R$ 553,32
Ônibus 24 passageiros	**R$ 1.747,98**	**R$ 1.186,47**
Custo mensal fixo	R$ 1.321,42	R$ 896,94
BDI (Benefício e Despesas Indiretas) para serviços de transporte – 32,28%	R$ 426,56	R$ 289,53
Micro-ônibus tipo van	**R$ 814,99**	**R$ 553,19**
Custo mensal fixo	R$ 616,11	R$ 418,20
BDI - Benefício e Despesas Indiretas para serviços de transporte – 32,28%	R$ 198,88	R$ 134,99

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

2.3. Custo Variável dos Veículos (R$/Km)

2.3.1. Manutenção – Peças

Quadro 37: Custo total por quilômetro rodado com peças

Veículo	Valor de Mercado Novo – 0 Km (Pa)	Fator da Incidência da Necessidade de Manutenção de Peças	Valor (R$/Km)
Ônibus de 44 lugares	R$ 724.816,67	0,0001%	R$ 0,72
Ônibus de 24 lugares	R$ 366.502,82	0,0001%	R$ 0,37
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	R$ 162.758,00	0,0002%	R$ 0,33

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

2.3.2. Manutenção – Oficina

Quadro 38: Custo total por quilômetro rodado com peças

Custos de Mão de Obra do Serviço de Transporte de Servidores	Valor R$/Mês
Mecânico	R$ 3.851,87
Ajudante de oficina	R$ 2.792,34
Custo Total Mensal	**R$ 6.644,21**

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 39: Custo total por quilômetro rodado com oficina

Veículo	Fator de Utilização da Equipe	Valor (R$/Km)
Ônibus de 44 lugares	0,0023%	R$ 0,15
Ônibus de 24 lugares	0,0023%	R$ 0,15
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	0,0023%	R$ 0,15

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

2.3.3. Pneus e Acessórios

Quadro 40: Quantidade necessárias de pneus e acessórios e suas respectivas previsões de substituições

Veículo	Quant. de Rodas	Quant. de Serviço de Recapagem	Quant. de Câmara de Ar	Quant. de Protetores	Quilometragem Km
Ônibus de 44 lugares	6	2	2	2	160.000
Ônibus de 24 lugares	6	2	-	-	110.000
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	4	-	-	-	45.000

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 41: Custo total por quilômetro rodado com pneus e acessórios

Veículo	Valor Unitário (R$)	Custo Total (R$)	Custo (R$/Km)
Ônibus de 44 lugares	**R$ 1.747,95**	**R$ 14.343,18**	**R$ 0,09**
Valor de pneus novos	R$ 1.461,65	R$ 10.231,53	R$ 0,06
Valor do serviço de recapagem de pneus	R$ 328,07	R$ 3.936,84	R$ 0,02
Valor de câmara de ar	R$ 101,90	R$ 1.222,75	R$ 0,01
Valor do protetor de pneus	R$ 34,50	R$ 414,03	R$ 0,00
Crédito PIS/COFINS	-R$ 178,17	-R$ 1.461,98	-R$ 0,01
Ônibus de 24 lugares	**R$ 1.019,26**	**R$ 8.684,41**	**R$ 0,08**
Valor de pneus novos	R$ 781,66	R$ 5.471,59	R$ 0,05
Valor do serviço de recapagem de pneus	R$ 341,50	R$ 4.098,00	R$ 0,04
Valor de câmara de ar	-	-	-
Valor do protetor de pneus	-	-	-
Crédito PIS/COFINS	-R$ 103,89	-R$ 885,19	-R$ 0,01
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	**R$ 410,25**	**R$ 2.051,27**	**R$ 0,05**
Valor de pneus novos	R$ 452,07	R$ 2.260,35	R$ 0,05
Valor do serviço de recapagem de pneus	-	-	-
Valor de câmara de ar	-	-	-
Valor do protetor de pneus	-	-	-
Crédito PIS/COFINS	-R$ 41,82	-R$ 209,08	R$ 0,00

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

2.3.4. Combustível e ARLA 32

Quadro 42: Consumo médio de combustível e aditivo em quilômetro por litro

Veículo	Consumo por Litro	
	Diesel	Arla 32
Ônibus de 44 lugares	2,66	53,20
Ônibus de 24 lugares	4,70	94,00
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	9,00	-

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 43: Custo total por quilômetro rodado com combustível e aditivo

Veículo	Valor Unitário R$	Custo (R$/Km)
Ônibus de 44 lugares	**R$ 5,39**	**R$ 1,27**
Valor do óleo diesel	R$ 3,61	R$ 1,36
Valor do ARLA 32	R$ 2,33	R$ 0,04
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,55	-R$ 0,13
Ônibus de 24 lugares	**R$ 5,39**	**R$ 0,72**
Valor do óleo diesel	R$ 3,61	R$ 0,77
Valor do ARLA 32	R$ 2,33	R$ 0,02
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,55	-R$ 0,07
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	**R$ 3,28**	**R$ 0,36**
Valor do óleo diesel	R$ 3,61	R$ 0,40
Valor do ARLA 32	-	-
Crédito PIS/COFINS	-R$ 0,33	-R$ 0,04

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

2.3.5. Óleos e Lubrificantes

Quadro 44: Quantidades necessárias de óleos lubrificantes e filtro de ar

Veículo	Quantidade Necessária					
	Óleo para o Motor	Óleo para o Câmbio	Óleo para o Diferencial	Óleo para o Freio	Graxa	Filtro de Ar
Ônibus de 44 lugares	23	12	11	1	3	-
Ônibus de 24 lugares	12	3,5	3,5	1	1,5	-
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	6,8	2,2	-	1	-	1

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 45: Previsão de substituições dos óleos lubrificantes e filtro de ar

Veículo	Quilometragem (Km)					
	Óleo para o Motor	Óleo para o Câmbio	Óleo para o Diferencial	Óleo para o Freio	Graxa	Filtro de Ar
Ônibus de 44 lugares	10.000	25.000	25.000	50.000	50.000	-
Ônibus de 24 lugares	10.000	25.000	25.000	50.000	50.000	-
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	7.500	30.000	-	50.000	-	15.000

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 46: Custo total por quilômetro rodado com óleos lubrificantes e filtro de ar

Veículo	Valor Unitário R$	Custo (R$/Km)
Ônibus de 44 lugares	**R$ 70,97**	**R$ 0,040**
Valor do óleo para o motor	R$ 12,57	R$ 0,029
Valor do óleo para o câmbio	R$ 14,44	R$ 0,007
Valor do óleo para o diferencial	R$ 14,44	R$ 0,006
Valor do óleo para o freio	R$ 16,23	R$ 0,000
Valor da graxa	R$ 20,53	R$ 0,001
Crédito PIS/COFINS	-R$ 7,23	-R$ 0,004
Ônibus de 24 lugares	**R$ 70,97**	**R$ 0,018**
Valor do óleo para o motor	R$ 12,57	R$ 0,015
Valor do óleo para o câmbio	R$ 14,44	R$ 0,002
Valor do óleo para o diferencial	R$ 14,44	R$ 0,002
Valor do óleo para o freio	R$ 16,23	R$ 0,000
Valor da graxa	R$ 20,53	R$ 0,001
Crédito PIS/COFINS	-R$ 7,23	-R$ 0,002
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	**R$ 90,70**	**R$ 0,015**
Valor do óleo para o motor	R$ 12,57	R$ 0,011
Valor do óleo para o câmbio	R$ 14,44	R$ 0,001
Valor do óleo para o freio	R$ 16,23	R$ 0,000
Valor do filtro de ar	R$ 56,70	R$ 0,004
Crédito PIS/COFINS	-R$ 9,24	-R$ 0,002

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

2.3.6. Lavagens

Quadro 47: Previsão de execução das lavagens por quilômetro

Veículo	Quilometragem (Km)
Ônibus de 44 lugares	2.000
Ônibus de 24 lugares	2.000
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	2.000

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 48: Custo total por quilômetro rodado com lavagens

Veículo	Valor Unitário R$	Custo (R$/Km)
Ônibus de 44 lugares	**R$ 247,29**	**R$ 0,12**
Valor da lavagem completa	R$ 272,50	R$ 0,14
Crédito PIS/COFINS	-R$ 25,21	-R$ 0,01
Ônibus de 24 lugares	**R$ 206,91**	**R$ 0,10**
Valor da lavagem completa	R$ 228,00	R$ 0,11
Crédito PIS/COFINS	-R$ 21,09	-R$ 0,01
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	**R$ 138,85**	**R$ 0,07**
Valor da lavagem completa	R$ 153,00	R$ 0,08
Crédito PIS/COFINS	-R$ 14,15	-R$ 0,01

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

2.3.7. Valor Variável por Quilômetro Rodado

O valor variável por quilômetro rodado é definido a partir da soma de todas as rubricas apresentadas anteriormente com a incidência da taxa de Benefício e Despesas Indiretas para serviços de transporte (BDI), de 32,28%.

Quadro 49: Custo variável por quilômetro rodado

Veículo	Custo Variável R$/Km
Ônibus 44 passageiros	**R$ 3,18**
Custo por quilômetro	R$ 2,40
BDI (Benefício e Despesas Indiretas) para serviços de transporte	R$ 0,78
Ônibus 24 passageiros	**R$ 1,90**
Custo por quilômetro	R$ 1,44
BDI (Benefício e Despesas Indiretas) para serviços de transporte	R$ 0,46
Micro-ônibus tipo van	**R$ 1,29**
Custo por quilômetro	R$ 0,97
BDI (Benefício e Despesas Indiretas) para serviços de transporte	R$ 0,31

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

2.4. Composição dos Valores Referenciais

A composição dos valores referenciais consiste na junção entre os custos nos tópicos 2.1, 2.2 e 2.3 observados neste capítulo. Nesses termos, encontram-se a seguir os preços referenciais relativos à Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo:

Quadro 50: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial

Veículo	Valor Fixo (R$/Mês)		Valor Variável (R$/Km)
	Mão de Obra	Veículo	
Ônibus 44 passageiros	R$ 6.405,62	R$ 2.267,45	R$ 3,18
Ônibus 24 passageiros	R$ 5.357,95	R$ 1.186,47	R$ 1,90
Micro-ônibus tipo van	R$ 5.357,95	R$ 553,19	R$ 1,29

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 51: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª a 6ª feira, em horário diuturno

Veículo	Valor Fixo (R$/Mês)		Valor Variável (R$/Km)
	Mão de Obra	Veículo	
Ônibus 44 passageiros	R$ 13.958,47	R$ 2.267,45	R$ 3,18
Ônibus 24 passageiros	R$ 11.633,70	R$ 1.186,47	R$ 1,90
Micro-ônibus tipo van	R$ 11.633,70	R$ 553,19	R$ 1,29

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 52: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª feira a domingo, em horário diuturno

Veículo	Valor Fixo (R$/Mês)		Valor Variável (R$/Km)
	Mão de Obra	Veículo	
Ônibus 44 passageiros	R$ 20.341,63	R$ 3.340,53	R$ 3,18
Ônibus 24 passageiros	R$ 16.962,17	R$ 1.747,98	R$ 1,90
Micro-ônibus tipo van	R$ 16.962,17	R$ 814,99	R$ 1,29

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 53: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª feira a domingo, em horário diurno

Veículo	Valor Fixo (R$/Mês)		Valor Variável (R$/Km)
	Mão de Obra	Veículo	
Ônibus 44 passageiros	R$ 9.358,72	R$ 3.340,53	R$ 3,18
Ônibus 24 passageiros	R$ 7.831,40	R$ 1.747,98	R$ 1,90
Micro-ônibus tipo van	R$ 7.831,40	R$ 814,99	R$ 1,29

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

3. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS

Na modalidade de licitação pregão, a planilha de orçamento deverá constar somente no processo (fase preparatória), não integrando o edital.

Após o dimensionamento das efetivas necessidades de cada tipo de veículo e itinerários no prazo contratual considerado, deverão ser elaborados individualmente, por tipo de veículo, orçamentos detalhados em planilha que expressem os preços unitários dos serviços.

A planilha de orçamento a seguir, totalmente preenchida pela administração, deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos/estimados, os preços unitários e o valor máximo total admitido a ser contratado (R$), constituindo-se no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados.

Exemplos:

Quadro 54: Exemplo de composição de orçamento dos preços referenciais em horário comercial e de 2ª feira a domingo, em horário diuturno

Planilha de Orçamento								
Item	Descrição	Valor Fixo (R$/Mês)	Valor Variável (R$/Km)			Total Mensal (R$)	Prazo (Meses)	Valor Total (R$)
			Km/Mês Estimada	Valor Unit. (R$/Km)	Valor R$ Km Rodado			
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) x (3)	(5) = (1) + (4)	(6)	(7) = (5) x (6)
1	01 ônibus 44 – horário comercial	8.673,07	2.500	3,18	7.945,81	16.618,88	15	249.283,18
2	01 ônibus 44 – horário comercial	8.673,07	1.400	3,18	4.449,65	13.122,72	15	196.840,82
3	01 ônibus 44 – horário diuturno - 2ª feira a domingo	23.682,16	4.200	3,18	13.348,96	37.031,13	15	555.466,90
4	01 ônibus 44 – horário diuturno – 2ª feira a domingo	23.682,16	2.900	3,18	9.217,14	32.899,30	15	493.489,56
Total						**99.672,03**		**1.495.080,45**

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 55: Exemplo de composição de orçamento dos preços referenciais em horário comercial

Planilha de Orçamento								
Item	Descrição	Valor Fixo (R$/Mês)	Valor Variável (R$/Km)			Total Mensal (R$)	Prazo (Meses)	Valor Total (R$)
			Km/Mês Estimada	Valor Unit. (R$/Km)	Valor R$ Km Rodado			
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) x (3)	(5) = (1) + (4)	(6)	(7) = (5) x (6)
1	01 Micro-ônibus tipo van – horário comercial	5.911,14	2.300	1,29	2.959,13	8.870,28	15	133.054,13
Total						**8.870,28**		**133.054,13**

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Cada conjunto composto por veículo x itinerário x horário constitui-se um item da planilha, que compreende o valor fixo mensal e o valor variável por quilômetro rodado.

CAPÍTULO III

Definições e Critérios para Elaboração dos Preços

CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no capítulo II, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas estão apresentados abaixo, divididos em: custos de mão de obra, custos dos veículos, encargos sociais e trabalhistas e benefícios e despesas indiretas.

1. CUSTO DE MÃO DE OBRA[1]

1.1. Custo Salarial

- Piso salarial do Motorista de ônibus – 44 lugares: R$ 2.317,92 mensal;
- Piso salarial do Motorista de ônibus – 24 lugares: R$ 1.854,33 mensal;
- Piso salarial do Motorista de ônibus – 16 lugares: R$ 1.854,33 mensal;
- Piso salarial do Mecânico – R$ 1.755,87 mensal;
- Piso salarial do Ajudante – R$ 1.135,59 mensal.

1.2. Jornadas de Trabalho Adotadas

- Motoristas
  - 44 horas semanais – diurno – de 2ª a 6ª feira (8,8h/dia);
  - 44 horas semanais – diuturno – de 2ª a 6ª feira (8,8h/dia);
  - 44 horas semanais – diurno – de 2ª feira a domingo (8,8h/dia);
  - 44 horas semanais – diuturno – de 2ª feira a domingo (8,8h/dia).
- Mecânico/Ajudante
  - 44 horas semanais – diurno – de 2ª a 6ª feira (8,8h/dia).

1.3. Benefícios aos Empregados

a) Vale-transporte = valor unitário da condução do funcionário: o valor da passagem de ônibus da cidade.
   - Valor unitário: R$ 4,30 (cidade de São Paulo);
   - Quantidade de tarifas diárias = 02 (duas);
   - Quantidade de tarifas/mês: dias efetivamente trabalhados multiplicados por 2, considerando:
     - Postos de 2ª a 6ª feira = 20,91 dias/mês x 2 = 41,82 tarifas;
     - Postos de 2ª feira a domingo = 21,75 dias/mês x 2 = 43,5 tarifas.
   - Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do empregado.

[1] Os custos referenciais de mão de obra estão em conformidade com a Circular-2019SP, publicada no portal do SINDFRETUR (Sindicato dos Empregados em Empresas de Transporte de Servidores por Fretamento e Turismo da Grande São Paulo). Para a equipe de manutenção, os valores de salários estão atualizados pela CCT 2018/19, firmada entre o SINDILOC-SP (Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado de São Paulo) e o SINDELOCADESP (Sindicato dos Empregados e Trabalhadores em Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado de São Paulo), atualizada pelo IPC-Fipe.

b) Vale-refeição

- Quantidade de refeições por dia: 01 (uma);
- Valor unitário: conforme CCT da categoria, igual a R$ 17,00;
- Parcela do trabalhador: desconto fixado na CCT de R$ 2,24 do valor do vale;
- Quantidade de vales/mês: dias efetivamente trabalhados.

c) Cesta básica

Conforme composição do benefício presente na convenção coletiva da categoria, fica assegurado o pagamento de uma cesta básica no valor de R$ 94,35 por empregado, sendo descontado deste o equivalente a 10% do valor do benefício.

Quadro 56: Composição da cesta básica

Composição da Cesta Básica – SINDIFRETUR/TRANFRETUR		
Itens	**Quant.**	**Unidade (Kg)**
Açúcar	4,0	1,000
Arroz	10,0	1,000
Biscoito recheado	1,0	0,110
Café	0,5	1,000
Farinha de mandioca	0,5	1,000
Farinha de trigo	1,0	1,000
Feijão	2,0	1,000
Fubá	0,5	1,000
Macarrão	1,0	1,000
Óleo	4,0	0,900
Polpa de tomate	2,0	0,300
Sal	1,0	1,000
Sardinha	1,0	0,125
Tempero completo	1,0	0,300

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

d) Assistência médica familiar

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo de plano de assistência médica no valor de até R$ 317,98, devendo o empregador suportar o custo de 60% desse custo, cabendo ao empregado os demais 40%.

e) Seguro de vida, invalidez e funeral

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o pagamento de seguro de vida complementar, cujo custo considerado foi obtido a partir de pesquisa de preços referenciais junto ao mercado especializado.

f) Custo com Exame Toxicológico

Em cumprimento à Resolução 583/2016 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que regulamenta a Resolução 425/2012 do CONTRAN, e a Lei Federal 13.103/2015, todos os condutores habilitados nas categorias C, D e E estão obrigados a realizar exame toxicológico na admissão, demissão e renovação da CNH.

1.4. Intervalo

Os horários de trabalho dos motoristas variam de acordo com itinerários, distâncias, quantidades de paradas etc. Em vista do exposto, foram consideradas as condições previstas no art. 71 da CLT, que possibilitam intervalo de até 6 horas entre os períodos de trabalho.

Nos intervalos que separam os períodos de trabalho, os motoristas serão liberados, não ficando à disposição da empresa.

1.5. Horários da Prestação do Serviço

Os Serviço de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento serão prestados nos locais, períodos e frequências discriminados pelo Contratante. O presente estudo contempla os custos horários da prestação do serviço nas seguintes frequências e horários:

Quadro 57: Horários da prestação do serviço

Frequência	Horário
2ª a 6ª feira	Comercial
	Diuturno
2ª feira a domingo	Diurno
	Diuturno

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

1.6. Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida: Art. 73 da CLT

O adicional noturno é concedido ao empregado que cumpre jornada parcial ou integralmente entre o horário de 22h e 5h, a fim de compensar, de alguma forma, o desgaste decorrente da troca de horários. De acordo com o art. 73 da CLT, o custo da hora noturna deve ser maior que o da hora diurna em no mínimo 20%.

No parágrafo 1º deste mesmo artigo, fica estipulado que a hora noturna deve ser computada com duração de 52 minutos e 30 segundos. Devido a esta redução, são garantidos ao funcionário como hora noturna adicional os resíduos provenientes de cada 60 (sessenta) minutos trabalhados no período noturno[2].

O cálculo do adicional noturno (Adic.Not) segue a seguinte fórmula:

$$Adic.Not = QHN \times (HN \times 20\%)$$

Onde:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas (7 × 30,44);

HN: Valor da hora normal.

[2] A Lei nº 13467/2017, alterada pela MP 808/2017, no art. 59-A §1º, extinguiu o pagamento de adicional noturno para as horas estendidas (após 5h) para a jornada de 12x36 horas.

Já a hora noturna reduzida (Hnot.adic.) é calculada como se segue:

$$Hnot.adic.= QHN \times (cHReduz - 1) \times HN \times (1+ 20\%)$$

Onde:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas (7 × 30,44);

cHReduz: Coefic. de conversão da hora reduzida ($1,142857 = \frac{60}{52,5}$);

HN: valor da hora normal.

1.7. Adicional para Feriados Trabalhados

Apropriado às jornadas de trabalho cuja natureza da prestação do serviço apresente caráter essencial, e que, por si, demande mão de obra ao pleno exercício de atividades de forma ininterruptas.

Cabe mencionar a prescrição deste adicional para a jornada 12x36 horas com o advento da Lei n.º 13.467/2017. A referida lei estabelece que a remuneração mensal pactuada para esse tipo de jornada deve abranger os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno de que tratam o art. 70 e § 5º do art. 73 da CLT, sempre que houver.

1.8. Uniformes e EPIs – Motoristas

Foi considerada a utilização de uniformes por parte dos empregados que executam o serviço. O valor dos custos associados a esses itens foi considerado com base no levantamento de seus preços médios unitários resultantes de pesquisas efetuadas no mercado fornecedor, de sua vida útil e da frequência de utilização.

Quadro 58: Vida útil e frequência de utilização dos uniformes e EPIs – Motoristas

Itens	Vida Útil (Meses)	Quantidade por Posto			
		2ª a 6ª feira Diurno	2ª a 6ª feira Diuturno	2ª feira a Dom. Diuturno	2ª feira a Dom. Diurno
Calça	12	3	6	8,4	4,2
Camisa social manga comprida	12	4	8	11,2	5,6
Gravata	12	2	4	5,6	2,8
Sapato social preto	6	2	4	5,6	2,8
Meia	4	3	6	8,4	4,2
Jaqueta	24	1	2	2,8	1,4
Cinto	24	1	2	2,8	1,4
Crachá de identificação	12	1	2	2,8	1,4
Total		**17**	**34**	**47,6**	**23,8**

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 59: Valor unitário e custo mensal dos uniformes e EPIs – Motoristas

Itens	Valor Unitário (R$)	Custo Mensal (R$/Mês)			
		2ª a 6ª feira Diurno	2ª a 6ª feira Diuturno	2ª feira a Dom. Diuturno	2ª feira a Dom. Diurno
Calça	R$ 47,70	R$ 11,93	R$ 23,85	R$ 33,39	R$ 16,70
Camisa social manga comprida	R$ 67,94	R$ 22,65	R$ 45,30	R$ 63,41	R$ 31,71
Gravata	R$ 16,03	R$ 2,67	R$ 5,34	R$ 7,48	R$ 3,74
Sapato social preto	R$ 77,77	R$ 25,92	R$ 51,85	R$ 72,59	R$ 36,29
Meia	R$ 7,24	R$ 5,43	R$ 10,85	R$ 15,19	R$ 7,60
Jaqueta	R$ 84,19	R$ 3,51	R$ 7,02	R$ 9,82	R$ 4,91
Cinto	R$ 9,78	R$ 0,41	R$ 0,82	R$ 1,14	R$ 0,57
Crachá de identificação	R$ 4,86	R$ 0,41	R$ 0,81	R$ 1,13	R$ 0,57
Total		**R$ 72,92**	**R$ 145,83**	**R$ 204,16**	**R$ 102,08**

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 60: Vida útil e frequência de utilização dos uniformes e EPIs – Mecânico e Ajudante

Itens	Vida Útil (Meses)	2ª a 6ª feira Diurno
Macacão	12	1
Camisa de gola careca	8	3
Tênis	6	2
Meia	4	3
Cinto de nylon	18	1
Crachá de identificação	6	1
Protetor auricular	6	1
Luva de proteção	6	1
Bota de segurança	6	1
Total		**14**

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Quadro 61: Valor unitário e custo mensal dos uniformes e EPIs – Mecânico e Ajudante

Itens de Uniforme	Valor Unitário (R$)	2ª a 6ª feira Diurno
Macacão	R$ 98,58	R$ 8,22
Camisa de gola careca	R$ 25,14	R$ 9,43
Meia	R$ 7,24	R$ 5,43
Crachá de identificação	R$ 4,86	R$ 0,81
Subtotal		**R$ 23,88**
Itens de EPI	**Valor Unitário (R$)**	**2ª a 6ª feira Diurno**
Protetor auricular	R$ 1,57	R$ 0,26
Luva de proteção	R$ 14,01	R$ 2,34
Bota de segurança	R$ 93,67	R$ 31,22
Subtotal		**R$ 33,82**
Total		**R$ 57,70**

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

2. CUSTO DOS VEÍCULOS

Utilizou-se as seguintes especificações para a obtenção dos preços:

- Ônibus 44 (quarenta e quatro) passageiros
  - Capacidade: 44 (quarenta e quatro) passageiros;
  - Combustível: diesel;
  - Com parede divisória interna;
  - Bancos forrados e almofadados;
  - Com ar-condicionado.
- Ônibus 24 (vinte e quatro) passageiros
  - Capacidade: 24 (vinte e quatro) passageiros;
  - Combustível: diesel;
  - Bancos forrados e almofadados;
  - Com ar-condicionado.
- Micro-ônibus tipo van
  - Capacidade: 15 (quinze) lugares;
  - Combustível: diesel;
  - Porta lateral corrediça;
  - Com ar-condicionado.

2.1. Custo Fixo (R$/Mês)

2.1.1. Apropriação dos Custos do Veículo

Na utilização dos serviços no horário comercial e diuturno de 2ª a 6ª feira, adotou-se a proporção de 67,88% dos custos fixos do veículo, tendo em vista a não disponibilização do mesmo nos fins de semana e feriados.

2.1.2. Depreciação (D)

Determinou-se o custo de depreciação com base no método dos saldos decrescentes[3], que segundo orientação da literatura especializada, apresenta-se como o modelo mais adequado para estimar a depreciação de veículos rodoviários[4], que geralmente detêm maior taxa de desgaste por uso e obsolescência nos primeiros períodos de uso e se atenua com o passar dos anos.

[3] CPC 27 – Ativo Imobilizado; Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TG 27, que dispõe sobre ativo imobilizado.
[4] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição – Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda.

A partir do valor de aquisição do veículo (zero km) e do respectivo período previsto para sua utilização (vida útil), para determinar a obtenção da depreciação anual é necessário calcular previamente:

- Valor depreciável (VD).

$$VD\ (R\$/ano) = Po * \%TxD$$

Onde:

VD (R$/ano) = valor depreciável;

Po = valor de aquisição do veículo (zero km);

%TxD = taxa anual de depreciação, sendo 17,50% para micro-ônibus tipo van e 15% para ônibus, conforme orientação da literatura especializada.

- Quota de depreciação (QD)

$$QD\ (R\$/ano) = \frac{VD}{\sum n}$$

Onde:

QD (R$/ano) = quota de depreciação anual;

$\sum n$ (anos) = somatório dos *n* períodos (anos) previstos para a depreciação do veículo.

Em seguida, a aplicação elementar desse modelo consiste no cenário divergente entre a vida útil e a depreciação. À medida em que o período previsto de utilização do veículo progride, os anos a serem depreciados regridem de forma inversa. Por esta razão, o modelo é classificado como método dos saldos decrescentes. Isso significa dizer que, por exemplo, um veículo cuja vida útil esteja determinada para 10 anos, no início do primeiro ano restarão ainda 10 períodos a serem depreciados, enquanto no início do segundo ano, restarão nove períodos, e assim sucessivamente, até sua exaustão.

Quadro 62: Determinação do período a ser depreciado

Período Previsto para a Utilização do Veículo (Anos) (1)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (Anos) (2)
1	*n*
2	*n* - 1
3	*n* - 2
n	*n* - 3

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

A etapa seguinte da depreciação pelo método dos saldos decrescentes consiste em mensurar o valor anual incorrido pelo veículo em decorrência de desgaste, uso e obsolescência. O valor é determinado por meio da multiplicação entre a quota anual de depreciação (QD) e o número de períodos a serem depreciados. Assim, observa-se que quanto mais novo o veículo, maior será o valor depreciado. Além disso, somando-se a depreciação apurada para cada período obtém-se o resultado relativo ao valor depreciável do veículo (VD).

Quadro 63: Determinação do valor a de depreciação

Período Previsto para a Utilização do Veículo (Anos) (1)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (anos) (2)	Valor Anual de Depreciação (R$/ano) (3) = (QD) x (2)
1	*n*	QD * *n*
2	*n* -1	QD * (*n* - 1)
3	*n* -2	QD * (*n* - 2)
n	*n* -3	QD * *(n* - 3)

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Sendo:

$$(QD * n) + ((QD *(n-1)) + ((QD*(n-2) + ((QD*(n-3) = VD\ (R\$/ano)$$

Onde:

QD (R$/ano) = quota de depreciação anual;

(QD * n) (R$/ano) = valor a ser depreciado no início do primeiro ano;

((QD *(n-1)) (R$/ano) = valor a ser depreciado no início do segundo ano;

((QD *(n-3) (R$/ano) = valor a ser depreciado no início do ano *n;*

(1 * n) (R$/ano) = valor a ser depreciado no início do primeiro ano;

VD (R$/ano) = Valor depreciável.

Outro dado a ser mensurado diz respeito à taxa de depreciação anual incorrida em cada período. O cálculo é feito por meio da divisão entre o preço de aquisição do veículo (Po) e o valor anual de depreciação de cada período, conforme apresentado a seguir.

Quadro 64: Determinação da taxa anual de depreciação

Período Previsto para a Utilização do Veículo (Anos) (1)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (Anos) (2)	Valor Anual de Depreciação (R$/ano) (3) = (QD) x (2)	Taxa Anual de Depreciação (%) (4) = (Po) ÷ (3)
1	*n*	QD * *n*	Po ÷ (QD*(1**n*)
2	*n* -1	QD * (*n* - 1)	Po ÷ (QD*(2*(*n*-1)
3	*n* -2	QD * (*n* - 2)	Po ÷ (QD*(3*(*n*-2)
n	*n* -3	QD * *(n* - 3)	Po ÷ (QD*(n**(*n*-3)

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Por fim, a valor da depreciação é determinado pela subtração entre o valor do veículo no período inicial e o valor a ser depreciado.

Quadro 65: Determinação do valor do veículo ao fim do período de utilização

Período Previsto para a Utilização do Veículo (Anos) (1)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (Anos) (2)	Valor Anual de Depreciação (R$/ano) (3) = (QD) x (2)	Taxa Anual de Depreciação (%) (4) = (Po) ÷ (3)	Valor do Veículo ao Fim do Período de Utilização (5) = P - (3)
1	*n*	QD * *n*	Po ÷ (QD*(1**n*)	Po - (1 * *n*)
2	*n* -1	QD * (*n* - 1)	Po ÷ (QD*(2*(*n*-1)	P1 - (2 * (*n* - 1))
3	*n* -2	QD * (*n* - 2)	Po ÷ (QD*(3*(*n*-2)	P2 - (3 * (*n* - 2))
n	*n* -3	QD * (*n* - 3)	Po ÷ (QD*(n*(*n*-3)	P3 - (n * (*n* - 3))

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Visto o prévio esclarecimento a respeito do tema, em termos práticos, para o ônibus de 44 lugares, tem-se as seguintes variáveis:

- Valor de aquisição do veículo novo (zero Km): R$ 724.816,67;
- Valor residual do veículo (15%): R$ 724.816,67 * 15% = R$ 108.722,50;
- Valor a depreciar: R$ 724.816,67 - R$ 108.722,50 = R$ 616.094,17;
- Vida útil (anos): 15;
- Quota anual de Depreciação (R$/ano): R$ 616.094,17 ÷ (1+2+...+15) = R$ 5.134,12;
- Período previsto de utilização (meses): 60.

Quadro 66: Depreciação do ônibus de 44 lugares

Veículo		Valor de Mercado (R$)				Valor do Veículo ao Fim de Cada Período de Utilização (R$) (6) = P- (4)
	Vida Útil do Veículo (Anos) (1)	Quota Anual de Depreciação (R$) (2)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (anos) (3)	Valor Anual da Depreciação (R$/ano) (4) = (2) x (3)	Taxa Anual de Depreciação (%) (5) = Po ÷ (4)	
Ônibus de 44 lugares	1	R$ 5.134,12	15	R$ 77.011,77	10,63%	R$ 647.804,90
	2	R$ 5.134,12	14	R$ 71.877,65	9,92%	R$ 575.927,24
	3	R$ 5.134,12	13	R$ 66.743,53	9,21%	R$ 509.183,71
	4	R$ 5.134,12	12	R$ 61.609,42	8,50%	R$ 447.574,29
	5	R$ 5.134,12	11	R$ 56.475,30	7,79%	R$ 391.098,99
	6	R$ 5.134,12	10	R$ 51.341,18	7,08%	R$ 339.757,81
	7	R$ 5.134,12	9	R$ 46.207,06	6,38%	R$ 293.550,75
	8	R$ 5.134,12	8	R$ 41.072,94	5,67%	R$ 252.477,81
	9	R$ 5.134,12	7	R$ 35.938,83	4,96%	R$ 216.538,98
	10	**R$ 5.134,12**	**6**	**R$ 30.804,71**	**4,25%**	**R$ 185.734,27**
	11	R$ 5.134,12	5	R$ 25.670,59	3,54%	R$ 160.063,68
	12	R$ 5.134,12	4	R$ 20.536,47	2,83%	R$ 139.527,21
	13	R$ 5.134,12	3	R$ 15.402,35	2,13%	R$ 124.124,85
	14	R$ 5.134,12	2	R$ 10.268,24	1,42%	R$ 113.856,62
	15	**R$ 5.134,12**	**1**	**R$ 5.134,12**	**0,71%**	**R$ 108.722,50**

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Somando-se todos os valores relativos ao valor anual da depreciação obtém-se o Valor a Depreciar (VD) do veículo em questão, cujo montante é R$ 616.094,17.

Por meio da aplicação do método dos saldos decrescentes, chega-se ao valor do ônibus de 44 lugares com idade média de 10 anos (R$ 185.734,27) e idade máxima de 15 anos (R$ 108.722,50).

Para o ônibus de 24 lugares, em termos práticos, tem-se as seguintes variáveis:

- Valor de aquisição do veículo novo (zero Km): R$ 366.502,82;
- Valor residual do veículo (15%): R$ 54.975,42;
- Valor a depreciar: R$ 311.527,39;
- Vida útil (anos): 15;
- Quota anual de Depreciação (R$/ano): R$ 2.596,06;
- Período previsto de utilização (meses): 60.

Quadro 67: Depreciação do ônibus de 24 lugares

Veículo		Valor de Mercado (R$)				Valor do Veículo ao Fim de Cada Período de Utilização (R$) (6) = P- (4)
	Vida Útil do Veículo (Anos) (1)	Quota Anual de Depreciação (R$) (2)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (Anos) (3)	Valor Anual da Depreciação (R$/ano) (4) = (2) * (3)	Taxa Anual de Depreciação (%) (5) = Po ÷ (4)	
Ônibus de 24 lugares	1	R$ 2.596,06	15	R$ 38.940,92	5,37%	R$ 327.561,89
	2	R$ 2.596,06	14	R$ 36.344,86	5,01%	R$ 291.217,03
	3	R$ 2.596,06	13	R$ 33.748,80	4,66%	R$ 257.468,23
	4	R$ 2.596,06	12	R$ 31.152,74	4,30%	R$ 226.315,49
	5	R$ 2.596,06	11	R$ 28.556,68	3,94%	R$ 197.758,81
	6	R$ 2.596,06	10	R$ 25.960,62	3,58%	R$ 171.798,19
	7	R$ 2.596,06	9	R$ 23.364,55	3,22%	R$ 148.433,64
	8	R$ 2.596,06	8	R$ 20.768,49	2,87%	R$ 127.665,15
	9	R$ 2.596,06	7	R$ 18.172,43	2,51%	R$ 109.492,72
	10	**R$ 2.596,06**	**6**	**R$ 15.576,37**	**2,15%**	**R$ 93.916,35**
	11	R$ 2.596,06	5	R$ 12.980,31	1,79%	R$ 80.936,04
	12	R$ 2.596,06	4	R$ 10.384,25	1,43%	R$ 70.551,79
	13	R$ 2.596,06	3	R$ 7.788,18	1,07%	R$ 62.763,61
	14	R$ 2.596,06	2	R$ 5.192,12	0,72%	R$ 57.571,48
	15	**R$ 2.596,06**	**1**	**R$ 2.596,06**	**0,36%**	**R$ 54.975,42**

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Somando-se todos os valores relativos ao valor anual da depreciação obtém-se o Valor a Depreciar (VD) do veículo em questão, cujo montante é R$ 311.527,39.

Por meio da aplicação do método dos saldos decrescentes, chega-se ao valor do ônibus de 24 lugares com idade média de 10 anos (R$ 93.916,35) e idade máxima de 15 anos (R$ 54.975,42).

Por fim, para o micro-ônibus tipo van de 16 lugares, em termos práticos, tem-se as seguintes variáveis:

- Valor de aquisição do veículo novo (zero Km): R$ 162.758,00;
- Valor residual do veículo (15%): R$ 28.482,65;
- Valor a depreciar: R$ 134.275,35;
- Vida útil (anos): 10;
- Quota anual de Depreciação (R$/ano): R$ 2.441,37;
- Período previsto de utilização (meses): 24.

Quadro 68: Depreciação do micro-ônibus tipo van de 16 lugares

Veículo		Valor de Mercado (R$)				Valor do Veículo ao Fim de Cada Período de Utilização (R$) (6) = P - (4)
	Vida Útil do Veículo (anos) (1)	Quota Anual de Depreciação (R$) (2)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (anos) (3)	Valor Anual da Depreciação (R$/ano) (4) = (2) * (3)	Taxa Anual de Depreciação (%) (5)=Po ÷ (4)	
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	1	R$ 2.441,37	10	R$ 24.413,70	15,00%	R$ 138.344,30
	2	R$ 2.441,37	9	R$ 21.972,33	13,50%	R$ 116.371,97
	3	R$ 2.441,37	8	R$ 19.530,96	12,00%	R$ 96.841,01
	4	R$ 2.441,37	7	R$ 17.089,59	10,50%	R$ 79.751,42
	5	R$ 2.441,37	6	R$ 14.648,22	9,00%	R$ 65.103,20
	6	R$ 2.441,37	5	R$ 12.206,85	7,50%	R$ 52.896,35
	7	R$ 2.441,37	4	R$ 9.765,48	6,00%	R$ 43.130,87
	8	**R$ 2.441,37**	**3**	**R$ 7.324,11**	**4,50%**	**R$ 35.806,76**
	9	R$ 2.441,37	2	R$ 4.882,74	3,00%	R$ 30.924,02
	10	**R$ 2.441,37**	**1**	**R$ 2.441,37**	**1,50%**	**R$ 28.482,65**

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

Somando-se todos os valores relativos ao valor anual da depreciação obtém-se o Valor a Depreciar (VD) do veículo em questão, cujo montante é R$ 134.275,35.

Por meio da aplicação do método dos saldos decrescentes, chega-se ao valor do micro-ônibus tipo van de 16 lugares com idade média de 8 anos (R$ 35.806,76) e idade máxima de 10 anos (R$ 28.482,65).

2.1.3. Emplacamento, Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (DPVAT) e Imposto Anual de Propriedade de Veículo Automotor (IPVA).

Custo mensal de cada item apropriado de acordo com suas condições legais:

$$L = \frac{EMPLACAMENTO}{a} + \frac{DPVAT}{b} + \frac{IPVA}{c}$$

Onde:

L = Custo mensal com as despesas obrigatórias dos veículos;

EMPLACAMENTO = Custo do emplacamento, par de placas e taxa de primeiro registro, para a vida útil considerada do veículo;

a = Idade máxima do veículo admitida (ônibus: 180 meses e micro-ônibus tipo van: 120 meses);

DPVAT = Custo anual do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório;

b = Período de cobertura do Seguro Obrigatório (12 meses);

IPVA = Custo anual do Imposto Anual de Propriedade de Veículo Automotor;

c = Período de cobertura do Imposto Anual (12 meses).

Obs.: IPVA (Imposto Anual de Propriedade de Veículo Automotor) – em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.296/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 59.953/2013, previu-se a isenção para veículos tipo ônibus e micro-ônibus utilizados para transporte por fretamento.

2.1.4. Seguros

Para o cálculo de seguro, atribuiu-se taxa única abrangendo o seguro do casco, acidentes contra terceiros, custo da apólice e danos pessoais.

$$S = {}^{0,0822 \times P_o}/_{12}$$

Onde:

S = Custo mensal do seguro;

8,22% = Coeficiente de utilização, taxa de seguro;

P_0 = Valor de mercado do veículo em idade média:

- Ônibus = 10 anos;
- Micro-ônibus tipo van = 8 anos.

2.1.5. Apoio Operacional da Frota

Estimativa para substituição de veículo para manutenção corretiva e preventiva. Atribuiu-se como estimativa o percentual de 5% sobre o somatório dos custos relativos à depreciação, emplacamento, seguro obrigatório, IPVA e seguro do veículo.

2.1.6. Tacógrafo (Cronotacógrafo)

Custo mensal do serviço de aferição, selagem e lacração de tacógrafo de acordo com suas condições legais:

$$T = \frac{GRU + AFERIÇÃO}{a}$$

Onde:

T = Custo mensal do serviço de aferição, selagem e lacração de tacógrafo;

GRU = Taxa para selagem e ensaio meteorológico de tacógrafo (INMETRO);

Aferição = Custo do serviço de aferição, selagem e lacração de tacógrafo (cronotacógrafo);

a = Período de validade do certificado de verificação (24 meses).

Obs.: O custo de aquisição e instalação do tacógrafo foi posposto, uma vez que os veículos novos (0 Km) saem de fábrica com o equipamento instalado.

2.1.7. Sistema de Posicionamento Global (GPS)

Estipulou-se a disponibilização de um equipamento de GPS por veículo. Para a composição do cálculo, foi feita pesquisa de preço de mercado do equipamento, adotando-se o a vida útil do GPS como de 60 (sessenta) meses.

2.1.8. Sistema de Monitoramento

Definiu-se o custo mensal por veículo para a disponibilização de sistema de monitoramento via satélite, que disponibiliza relatórios de quilometragem rodada por dia, rotas percorridas, excesso de velocidade, controle de rotas, paradas e deslocamentos, desvio de regularidade.

2.1.9. Adesivagem

Determinou-se o custo de adesivagem com a logo de identificação do Contratante. Para a composição do cálculo, foi feita pesquisa de preço de mercado do valor do serviço de adesivagem, adotando-se como vida útil a idade máxima do veículo admitida (ônibus: 180 meses; e micro-ônibus tipo van: 120 meses).

2.2. Custo Variável (R$/Km)

2.2.1. Manutenção – Peças

Para efeito de cálculo, admitiram-se os critérios a seguir:

- Ônibus: 1% do valor do veículo a cada 10.000 km;
- Micro-ônibus tipo van = 1% do valor do veículo a cada 5.000 km:

$$Mp = {}^{0,01 \times P_a}/_{km}$$

Onde:

Mp = Custo por quilômetro resultante da substituição de peças e materiais de consumo;

P_a = Valor de aquisição do veículo;

km = Quilometragem média de acordo com o tipo de veículo.

2.2.2. Manutenção – Oficina

Trata-se dos custos relativos à mão de obra de oficina não inclusos no BDI, tendo em vista sua implicação direta na manutenção. Para o cálculo, determinou-se uma equipe composta por Mecânico de oficina e um Ajudante, prevendo-se os custos com salário, benefícios e encargos sociais e trabalhistas. Em seguida, atribuiu-se o fator de utilização desta equipe de 0,23 a cada 10.000 km, conforme indicador informado pela TRANSFRETUR.

$$So = Mo \times Fut$$

Onde:

So = Custo por quilômetro com mão de obra para manutenção;

Mo = Salário/Benefícios e Encargos Sociais da equipe;

Fut = Fator de utilização = 0,23/10000.

2.2.3. Pneus e Acessórios

Estimou-se os valores utilizados em relação a serviços prestados em rodovias ou logradouros que se apresentem em estado razoável para tráfego. Os casos de transporte em estradas vicinais ou estradas que possuam condições ruins de tráfego não fazem parte do cálculo.

Para os cálculos de custo com pneus, admitiu-se as respectivas vidas úteis de acordo com os tipos de pneu utilizados pelo veículo:

- Ônibus 44 passageiros: 70.000 km é a média da vida útil de um pneu novo e 2 recapagens a cada 45.000 km, sendo, portanto, 160.000 km a vida útil total. Quanto à câmara de ar e o protetor, suas vidas úteis foram estimadas em 80.000 km;
- Ônibus 24 passageiros: 50.000 km é a média da vida útil de um pneu novo e 2 recapagens a cada 30.000 km, sendo, portanto, 110.000 km a vida útil total;
- Micro-ônibus tipo van: 45.000 km éa média da vida útil de um pneu novo.

$$Tpa = \frac{(Pn \times (n + 1) + (2 \times Re + 2 \times Ca + 2 \times Pr) \times n}{k}$$

Onde:

Tpa = Custo por km dos pneus;

Pn = Custo de aquisição dos pneus;

Re = Custo de recapagem;

Ca = Custo de câmara de ar;

Pr = Custo dos protetores;

n = Número de pneus de cada tipo de veículo;

k = Vida útil total dos pneus em quilômetros.

2.2.4. Combustível e ARLA 32

Com base em consultas às revendedoras autorizadas, foram atribuídos os consumos mínimos por veículo, conforme exposto a seguir:

- Ônibus 44 passageiros: 2,6 km/l de combustível (diesel) e 53,2 km/l de aditivo (ARLA 32);
- Ônibus 24 passageiros: 4,7 km/l de combustível (diesel) e 94 km/l de aditivo (ARLA 32);
- Micro-ônibus tipo van: 9 km/l de combustível (diesel).

$$C = {}^{C_o}/_{D}$$

Onde:

C = Custo do combustível ou do aditivo por quilômetro;

C_o = Custo do litro do combustível ou do aditivo;

D = Distância percorrida com um litro de combustível ou de aditivo.

2.2.5. Óleos e Lubrificantes

Os custos com óleos, lubrificantes e filtro de ar para os veículos foram obtidos por meio de cotação de mercado. Considerou-se a periodicidade da troca (em quilômetros), a quantidade de óleos, lubrificantes e filtro de ar usados em cada troca, bem como o preço dos mesmos. Foram feitos cálculos para óleo do motor, óleo do câmbio, óleo do diferencial, fluido de freio, graxa e filtro de ar (somente para micro-ônibus tipo van).

2.2.6. Lavagens

Os custos com lavagens dos veículos foram obtidos a partir de cotação dos preços de mercado, considerando-se uma periodicidade de 2.000 km para cada veículo.

3. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

São classificados como encargos sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis Trabalhistas, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa.

O presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra no Estado de São Paulo, para os trabalhadores contratados sob o regime de remuneração mensal. Neste caso, Motoristas e Equipe de manutenção composta por Mecânico e Ajudante.

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associados ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério da Economia, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), bem como da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), estão enquadradas no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas 49299 – **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros Sob Regime de Fretamento**.

Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao IBGE, além de conceitos estabelecidos nas legislações previdenciárias e tributárias vigentes até a data da publicação deste caderno.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos encargos sociais refere-se à atribuição de idade mínima de 21 anos para o provimento do cargo de Motorista envolvido na Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo. Trata-se de um atendimento legal determinado pelo art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o qual estabelece como um dos pré-requisitos para o condutor estar apto a ser portador da CNH de categorias “D” e “E” e a referida idade mínima.

Em contrapartida, para a Equipe de manutenção, fora atribuída idade mínima de 18 anos, tendo em vista a inexistência de impeditivos normativos com respeito à idade mínima ao pleno exercíco de tais atividades.

Face a essas particularidades, o presente volume retrata dois diferentes percentuais de Encargos Sociais, uma vez que os postos de trabalho estão segmentados em dois diferentes tipos de jornadas, a saber: 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira, e 44 horas semanais, de 2ª feira a domingo.

Perante tais premissas, os Encargos Sociais inerentes ao Serviço de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:

- Grupo A – Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, salário-educação,

Seguro Contra Riscos e Acidentes[5], além de recolhimentos para instituições de natureza pública como SESI/Sesc, SENAI/Senac, Incra e Sebrae;

- Grupo B – Refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis Trabalhistas, ou mesmo por acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria;
- Grupo C – Abrange o aprovisionamento de abonos legais como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;
- Grupo D – Composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso-prévio indenizado, aviso-prévio trabalhado e respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a estes as incidências dos encargos previdenciários e FGTS;
- Grupo E – Contempla o aprovisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como: afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional;
- Grupo F – Corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

Nos tópicos a seguir serão apresentados o resumo dos encargos sociais e trabalhistas calculados (3.1); os parâmetros utilizados, com suas respectivas fontes de informação e metodologia (3.2); a apuração do tempo efetivamente trabalhado (3.3) e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas (3.4).

[5] Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão de aposentadoria especial ou incapacidade laborativa. Segundo previsto no Art. 22, Inciso II da Lei nº 8.212/91, a alíquota de contribuição das empresas para com os riscos ambientais do trabalho pode ser de 1,00%, 2,00% ou 3,00% da remuneração paga aos empregados. Essas alíquotas podem ser reduzidas em até cinquenta por cento ou majoradas em até cem por cento por meio do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção (FAP), previsto no Art. 202-A do Decreto 3.048/1999, atualizado pelo Decreto 6.957/2009. Este multiplicador pode variar de 0,50 a 2,00, a depender do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Dito isso, foi considerada, neste documento, a alíquota média de 3,00% para o Seguro Contra Riscos e Acidentes.

3.1. Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas[6]

Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas (2ª a 6ª)	Motoristas (2ª a Dom.)	Eq. Mnt. (2ª a 6ª)
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	**36,8000%**	**36,8000%**	**36,8000%**
Previdência Social	20,0000%	20,0000%	20,0000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%	3,0000%	3,0000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%	2,5000%
SESI/Sesc	1,5000%	1,5000%	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%	1,0000%	1,0000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%	0,6000%
Incra	0,2000%	0,2000%	0,2000%
Grupo B – Tempo Remunerado e não Trabalhado	**11,6706%**	**11,6706%**	**11,6595%**
Férias	9,1016%	9,1016%	9,0984%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5329%	1,5329%	1,5324%
Ausências legais	0,9075%	0,9075%	0,9072%
Licença-paternidade	0,0716%	0,0716%	0,0647%
Acidente de trabalho	0,0446%	0,0446%	0,0446%
Aviso-prévio trabalhado	0,0123%	0,0123%	0,0122%
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	**12,3666%**	**12,3694%**	**12,3623%**
Adicional de férias	3,0339%	3,0339%	3,0328%
13º salário	9,3327%	9,3356%	9,3294%
Grupo D – Obrigações Rescisórias	**6,0482%**	**5,8708%**	**6,0461%**
Aviso-prévio indenizado	4,1200%	3,9621%	4,1186%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,3296%	0,3170%	0,3295%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	1,4196%	1,4196%	1,4191%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio indenizado	0,1785%	0,1717%	0,1785%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0005%	0,0005%	0,0005%
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	**1,1175%**	**1,0858%**	**1,1068%**
Incidência do Grupo A sobre Afastamento por licença-maternidade	0,1073%	0,1073%	0,0969%
Incidência do FGTS sobre acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1298%	0,1299%	0,1298%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,8011%	0,7704%	0,8008%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0275%	0,0264%	0,0275%
Percentual referente aos demitidos a 30 dias da data-base	0,0503%	0,0503%	0,0503%
Grupo F – Incidências Cumulativas	**8,8457%**	**8,8467%**	**8,8400%**
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8457%	8,8467%	8,8400%
Total Geral	**76,8486%**	**76,6434%**	**76,8146%**

[6] Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.

3.2. Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Parâmetros da Jornada de Trabalho	Motoristas (2ª a 6ª)	Motoristas (2ª a Dom.)	Eq. Mnt (2ª a 6ª)	Fonte	Metodologia
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500	365,2500	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos
Quantidade de meses do ano	12,0000	12,0000	12,0000	Calendário gregoriano	
Quantidade de dias por mês	30,4375	30,4375	30,4375	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano
Quantidade de dias por semana	7,0000	7,0000	7,0000	Calendário gregoriano	
Quantidade de semanas por mês	4,3482	4,3482	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade semanas por mês
Quantidade de dias trabalhados por semana	5,0000	5,0000	5,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de folgas por semana	2,0000	2,0000	2,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Horas trabalhadas por semana	44,0000	44,0000	44,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia	8,8000	8,8000	8,8000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Total de feriados no ano corrente	14,0000	14,0000	14,0000	Calendário para o estado de SP	14 feriados: **11 em datas fixas:** 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 9 de julho, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro, 25 de dezembro; **03 em datas móveis:** Carnaval (3ª feira), Paixão de Cristo (6ª feira), Corpus Christi (5ª feira)
Total de feriados de 2ª feira a sábado no ano corrente	13,0000	14,0000	14,0000	Calendário para o estado de SP	10 feriados: **7 em datas fixas**: 1º de janeiro, 25 de janeiro, 1º de maio, 9 de julho, 15 de novembro, 20 de novembro, 25 de dezembro; **03 em datas móveis:** Carnaval (3ª feira), Paixão de Cristo (6ª feira), Corpus Christi (5ª feira)
Média de feriados por mês	0,8333	1,1667	1,1667	Cálculo	Total de feriados de 2ª a 6ª por ano dividido pelo número de meses do ano

Parâmetros da População	Motoristas (2ª a 6ª)	Motoristas (2ª a Dom).	Eq. Mnt (2ª a 6ª)	Fonte	Metodologia
População total do estado de SP	45.538.936,00			Censo 2010 – IBGE 2010	Dado apurado para o Estado de SP, referente ao ano de 2010
Total da população com algum tipo de deficiência (auditiva, motora, visual, mental/intelectual)	4.816.039,00			Censo 2010 – IBGE 2010	Dado apurado para o Estado de SP, referente ao ano de 2010

Parâmetros da População Feminina	Motoristas (2ª a 6ª)	Motoristas (2ª a Dom.)	Eq. Mnt (2ª a 6ª)	Fonte	Metodologia
Taxa de fecundidade para o Estado de SP	1,5800	1,5800	1,5800	Sistema IBGE de Recuperação Automática - SIDRA	Referente ao ano de 2016, de acordo com o IBGE – Indicadores de Desenvolvimento Sustentável
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 18 e 49 anos) na categoria profissional em análise	82,5266%	82,5266%	82,5266%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 49299 para o Estado de SP, referente ao ano de 2017
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	17,0246%	17,0246%	17,0246%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 49299 para o Estado de SP, referente ao ano de 2017
Percentual de fecundidade	5,6429%	5,6429%	5,0968%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 18 e 49 anos
Número de filhos tidos pelas mulheres de 15 anos de idade ou mais	32.420,00	32.420,00	32.420,00	PNAD 2015	Dado apurado para o Estado de SP, referente ao ano 2015
Famílias residentes em domicílios particulares	15.714,00	15.714,00	15.714,00	PNAD 2015	Dado apurado para o Estado de SP, referente ao ano 2015

Parâmetros da População Masculina	Motoristas (2ª a 6ª)	Motoristas (2ª a Dom.)	Eq. Mnt (2ª a 6ª)	Fonte	Metodologia
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 e 90 anos) na categoria profissional em análise	99,8204%	99,8204%	99,8204%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar
Proporção de homens na categoria profissional em análise	82,9754%	82,9754%	82,9754%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 49299 para o Estado de SP, referente ao ano de 2017

Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 49299)	Motoristas (2ª a 6ª)	Motoristas (2ª a Dom.)	Eq. Mnt (2ª a 6ª)	Fonte	Metodologia
Estoque do emprego recuperado no início do período (01/01/2017)	22.548,00	22.548,00	22.548,00	CAGED	Dado apurado para o Estado de SP referente ao ano 2016
Estoque do emprego recuperado no final do período (31/12/2017)	22.135,00	22.135,00	22.135,00	CAGED	Dado apurado para o Estado de SP referente ao ano 2016
Estoque Médio do emprego no ano	22.341,50	22.341,50	22.341,50	Cálculo	Média entre estoque do emprego em 01/01/2016 e o estoque do emprego em 31/12/2016
Proporção de demissões com justa causa no ano	0,6043%	0,6043%	0,6043%	CAGED	Total de demissões com justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de demissões sem justa causa no ano	28,5433%	28,5433%	28,5433%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamento espontâneo	6,2708%	6,2708%	6,2708%	CAGED	Total de desligamento espontâneo no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamento por fim de contrato por prazo determinado	0,5819%	0,5819%	0,5819%	CAGED	Total de desligamento por fim de contrato por prazo determinado no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamento por término de contrato	3,7016%	3,7016%	3,7016%	CAGED	Total de desligamento por término de contrato no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de aposentados	0,0224%	0,0224%	0,0224%	CAGED	Total de aposentados no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de mortos	0,2193%	0,2193%	0,2193%	CAGED	Total de mortos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Transferência de saída	0,0000%	0,0000%	0,0000%	CAGED	Total de transferidos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamento por acordo entre empregado e empregador	0,0000%	0,0000%	0,0000%	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	23,1033	23,1033	23,1033	Art. 7º, XXI, CF/88 Lei nº 12.506/2011 Art. 487, II CLT /Lei nº 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa, e, serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias

Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 49299)	Motoristas (2ª a 6ª)	Motoristas (2ª a Dom.)	Eq. Mnt (2ª a 6ª)	Fonte	Metodologia
Número total de dias de aviso-prévio (dias corridos)	33	33	33	Anexo III da IN nº 2, de 30/04/08 alterado pela Port Norm nº 7, de 09/03/11	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso prévio trabalhado.
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%	2,0000%	Anexo III da IN nº 2, de 30/04/08 alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 09/03/11	Diferença entre o total de demitidos (100%) e a % de empregados que recebem aviso prévio indenizado (2,00%)
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%	98,0000%	Anexo III da IN nº 2, de 30/04/08 alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 09/03/11	Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso-prévio indenizado (2,00%)

Afastamento do Emprego – Férias	Motoristas (2ª a 6ª)	Motoristas (2ª a Dom.)	Eq. Mnt (2ª a 6ª)	Fonte	Metodologia
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	30,0000	30,0000	30,0000	Art. 130 CLT, Lei 13.467/2017	Art. 130 CLT, Inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,8700%	96,8700%	96,8700%	Cálculo	Estimativa de mercado
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	20,0000	20,0000	20,0000	Art. 143 CLT, Lei 13.467/2017	O Art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,1300%	3,1300%	3,1300%	Cálculo	Estimativa de Mercado
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6869	0,7143	0,6869	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de férias garantidos por lei	20,3922	21,2050	20,3922	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicado pela respectiva proporção somado a férias de 20 dias multiplicado pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias	Motoristas (2ª a 6ª)	Motoristas (2ª a Dom.)	Eq. Mnt (2ª a 6ª)	Fonte	Metodologia
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	5,0000	5,0000	Artigo 131, inc. III CLT e Atualização dos percentuais máximos para Encargos Sociais (STF/Secretaria de Controle Interno) de 03/10/07	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6869	0,7143	0,6869	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido às faltas justificadas por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	3,4345	3,5714	3,4345	Cálculo	Dias de afastamento por enfermidade multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Ausências Legais	Motoristas (2ª a 6ª)	Motoristas (2ª a Dom.)	Eq. Mnt (2ª a 6ª)	Fonte	Metodologia
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	2,9600	2,9600	2,9600	Art. 473 e 83 da CLT e Manual de orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo III da IN nº 2, de 30/04/08 alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 09/03/11	Morte do cônjuge, ascendente ou descendente (2 dias), casamento (3 dias), doação de sangue (1 dia), alistamento eleitoral (2 dias), exigências do serviço militar (1 dia), provas de vestibular (2 dias) e testemunha em processos judiciais (1 dia). Segundo o Manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6869	0,7143	0,6869	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido às faltas justificadas por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	2,0332	2,1143	2,0332	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Licença Paternidade	Motoristas (2ª a 6ª)	Motoristas (2ª a Dom.)	Eq. Mnt (2ª a 6ª)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-paternidade	5,0000	5,0000	5,0000	Artigos 7º, XIX, da CF/88; Art. 10, § 1º da CLT / Lei nº 13.467/17	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6869	0,7143	0,6869	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade	3,4345	3,5714	3,4345	Cálculo	Dias de afastamento por paternidade multiplicado pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho	Motoristas (2ª a 6ª)	Motoristas (2ª a Dom.)	Eq. Mnt (2ª a 6ª)	Fonte	Metodologia
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000	15,0000	Artigo 19 da Lei nº 8.213/1991 / Art. 5º, § 2º da Lei nº 6.367/1976 / Art. 131 CLT, Lei nº 13.467/2017 / Decr. nº 3.048/1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Fator de dias de trabalho por dias corridos	10,3036	10,7143	10,3036	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal	10,3036	10,7143	10,3036	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 49299 para o Estado de SP referente ao ano 2015 (o mais recente)
Ocorrência de acidente de trabalho	0,0097	0,0097	0,0097	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicado pela ocorrência de acidente de trabalho
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2016	0,0999	0,1039	0,0999	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600	0,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor

Afastamento do Emprego – Aviso prévio Trabalhado	Motoristas (2ª a 6ª)	Motoristas (2ª a Dom.)	Eq. Mnt (2ª a 6ª)	Fonte	Metodologia
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000	7,0000	Artigos, 7º, XXI, da CF/88 Art. 477, 487 e 491 CLT / Lei 13.467/2017	É garantido ao trabalhador redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço por 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6869	0,7143	0,6869	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	4,8084	5,0000	4,8084	Cálculo	Dias de ausência por aviso-prévio multiplicado pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do emprego – Licença maternidade	Motoristas (2ª a 6ª)	Motoristas (2ª a Dom.)	Eq. Mnt (2ª a 6ª)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-maternidade	120,0000	120,0000	120,0000	Artigos, 7º, XXI, da CF/88 Art. 477, 487 e 491 CLT / Lei 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6869	0,7143	0,6869	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	82,4289	85,7143	82,4289	Cálculo	Dias de afastamento maternidade multiplicado pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – FGTS e Multas	Motoristas (2ª a 6ª)	Motoristas (2ª a Dom.)	Eq. Mnt (2ª a 6ª)	Fonte	Metodologia
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	Leis nº 8.036/90	Aplicação da legislação vigente
Multa FGTS	40,00%	40,00%	40,00%	Leis nº 8.036/90, 9.491/97 e LC110/01	Aplicação da legislação vigente
Contribuição Social	10,00%	10,00%	10,00%	Leis nº 8.036/90, 9.491/97 e LC110/01	Aplicação da legislação vigente

3.3. Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano

Cálculo de Dias de Prestação de Serviços	Motoristas (2ª a 6ª feira)	Motoristas (2ª feira a Dom.)	Equipe de Manutenção (2ª a 6ª feira)
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500	365,2500
Quantidade de repousos semanais no ano	104,3571	104,3571	104,3571
Recessos no ano (dias)	0,0000	0,0000	0,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	10,0000	0,0000	10,0000
Total de Dias do ano, Desconsiderado o Repouso Semanal	**250,8929**	**260,8929**	**250,8929**

Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego			
a) Ausência por Férias	**Motoristas (2ª a 6ª feira)**	**Motoristas (2ª feira a Dom.)**	**Equipe de Manutenção (2ª a 6ª feira)**
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	30,0000	30,0000	30,0000
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700%	96,8700%	96,8700%
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000	20,0000	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6869	0,7143	0,6869
Saldo de Dias de Férias por Ano	**20,3922**	**21,2050**	**20,3922**

b) Afastamento por Enfermidade	**Motoristas (2ª a 6ª feira)**	**Motoristas (2ª feira a Dom.)**	**Equipe de Manutenção (2ª a 6ª feira)**
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6869	0,7143	0,6869
Dias Efetivos de Afastamento por Enfermidade no Ano	**3,4345**	**3,5714**	**3,4345**

c) Ausências Legais: Art. 473 da CLT – Considera-se um valor estimativo	**Motoristas (2ª a 6ª feira)**	**Motoristas (2ª feira a Dom.)**	**Equipe de Manutenção (2ª a 6ª feira)**
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6869	0,7143	0,6869
Dias Efetivos de Ausências Legais no Ano	**2,0332**	**2,1143**	**2,0332**

d) Licença-paternidade	**Motoristas (2ª a 6ª feira)**	**Motoristas (2ª feira a Dom.)**	**Equipe de Manutenção (2ª a 6ª feira)**
Quantidade de dias de licença-paternidade	5,0000	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6869	0,7143	0,6869
Proporção de homens na categoria profissional em análise	82,9754%	82,9754%	82,9754%
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	99,8204%	99,8204%	99,8204%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 e 49 anos	5,6429%	5,6429%	5,0968%
Dias/Ano de Ocorrência de Licença-paternidade	**0,1605**	**0,1669**	**0,1450**

e) Auxílio Acidente de Trabalho ≤ 15 Dias	Motoristas (2ª a 6ª feira)	Motoristas (2ª feira a Dom.)	Equipe de Manutenção (2ª a 6ª feira)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6869	0,7143	0,6869
Ocorrência de acidente de trabalho	0,0097	0,0097	0,0097
Dias/Ano de Ocorrência de Auxílio Acidente de Trabalho ≤ 15 Dias	**0,0999**	**0,1039**	**0,0999**

f) Aviso-prévio Trabalhado	Motoristas (2ª a 6ª feira)	Motoristas (2ª feira a Dom.)	Equipe de Manutenção (2ª a 6ª feira)
Número de faltas em aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6869	0,7143	0,6869
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	4,8084	5,0000	4,8084
Percentual de dispensa por aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%	2,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	28,5433%	28,5433%	28,5433%
Dias Efetivos de Afastamento por Cumprimento do Aviso-prévio Trabalhado no Ano	**0,0274**	**0,0285**	**0,0274**

g) Licença-maternidade	Motoristas (2ª a 6ª feira)	Motoristas (2ª feira a Dom.)	Equipe de Manutenção (2ª a 6ª feira)
Dias de licença-maternidade	120,0000	120,0000	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6869	0,7143	0,6869
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	82,4289	85,7143	82,4289
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	17,0246%	17,0246%	17,0246%
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	82,5266%	82,5266%	82,5266%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 e 49 anos	5,6429%	5,6429%	5,0968%
Dias Efetivos de Afastamento por Licença-maternidade no Ano	**0,6535**	**0,6796**	**0,5903**

h) Auxílio Acidente de Trabalho > 15 Dias	Motoristas (2ª a 6ª feira)	Motoristas (2ª feira a Dom.)	Equipe de Manutenção (2ª a 6ª feira)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600	0,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6869	0,7143	0,6869
Dias por Afastamento por Acidente de Trabalho > 15 Dias no Ano	**0,0412**	**0,0429**	**0,0412**
Total de Ausências no Ano (a + b + c + d + e + f + g+ h)	**26,8426**	**27,9125**	**26,7639**
Total de Dias Efetivamente Trabalhados no Ano	**224,0502**	**232,9803**	**224,1290**

A seguir, é apresentado o detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas dos profissionais envolvidos na prestação do serviço, respeitada a diferenciação entre frequência e total de horas de trabalhadas. Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.

3.4. Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas (2ª a 6ª feira)	Motoristas (2ª feira a Dom.)	Equipe de Manutenção (2ª a 6ª feira)
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	**36,8000%**	**36,8000%**	**36,8000%**
Previdência Social	20,0000%	20,0000%	20,0000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%	3,0000%	3,0000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%	2,5000%
SESI/Sesc	1,5000%	1,5000%	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%	1,0000%	1,0000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%	0,6000%
Incra	0,2000%	0,2000%	0,2000%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas (2ª a 6ª feira)	Motoristas (2ª feira a Dom.)	Equipe de Manutenção (2ª a 6ª feira)
Grupo B – Tempo Remunerado e não Trabalhado	**11,6706%**	**11,6706%**	**11,6595%**
Férias	**9,1016%**	**9,1016%**	**9,0984%**
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	**1,5329%**	**1,5329%**	**1,5324%**
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	3,4345	3,5714	3,4345
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	224,0502	232,9803	224,1290
Ausências legais	**0,9075%**	**0,9075%**	**0,9072%**
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,0332	2,1143	2,0332
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	224,0502	232,9803	224,1290
Licença-paternidade	**0,0716%**	**0,0716%**	**0,0647%**
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano	0,1605	0,1669	0,1450
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	224,0502	232,9803	224,1290
Acidente de trabalho	**0,0446%**	**0,0446%**	**0,0446%**
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,0999	0,1039	0,0999
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	224,0502	232,9803	224,1290
Aviso-prévio trabalhado	**0,0123%**	**0,0123%**	**0,0122%**
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%	2,0000%
Dias de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	7,0000	7,0000	7,0000
Proporção de demissões sem justa causa no ano	28,54%	28,54%	28,54%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6869	0,7143	0,6869
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	224,0502	232,9803	224,1290

Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas (2ª a 6ª feira)	Motoristas (2ª feira a Dom.)	Equipe de Manutenção (2ª a 6ª feira)
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	**12,3666%**	**12,3694%**	**12,3623%**
Adicional de férias	3,0339%	3,0339%	3,0328%
13º salário	9,3327%	9,3356%	9,3294%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas (2ª a 6ª feira)	Motoristas (2ª feira a Dom.)	Equipe de Manutenção (2ª a 6ª feira)
Grupo D – Obrigações Rescisórias	**6,0482%**	**5,8708%**	**6,0461%**
Aviso-prévio indenizado	**4,1200%**	**3,9621%**	**4,1186%**
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%	98,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	28,5433%	28,5433%	28,5433%
Duração do aviso-prévio – Lei nº 12.506/2011 (dias)	33,0000	33,0000	33,0000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	224,0502	232,9803	224,1290
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	**0,3296%**	**0,3170%**	**0,3295%**
Aviso-prévio indenizado	4,1200%	3,9621%	4,1186%
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	**1,4196%**	**1,4196%**	**1,4191%**
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%	40,0000%
Contribuição Social (Art. 1º, Lei nº 110/01)	10,0000%	10,0000%	10,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	28,5433%	28,5433%	28,5433%
Percentual referente ao 13º salário	9,3327%	9,3356%	9,3294%
Percentual referente ao adicional de férias	3,0339%	3,0339%	3,0328%
Percentual referente à ausência por férias	9,1016%	9,1016%	9,0984%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5329%	1,5329%	1,5324%
Percentual referente à licença-paternidade	0,0716%	0,0716%	0,0647%
Percentual referente às ausências legais	0,9075%	0,9075%	0,9072%
Percentual referente às ausências por acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0446%	0,0446%	0,0446%
Percentual referente às ausências por acidente de trabalho > 15 dias	0,0184%	0,0184%	0,0184%
Percentual referente ao afastamento maternidade	0,2917%	0,2917%	0,2634%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio indenizado	**0,1785%**	**0,1717%**	**0,1785%**
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%	40,0000%
Contribuição Social (Art. 1º, Lei nº 110/01)	10,0000%	10,0000%	10,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Percentual referente ao aviso-prévio indenizado	4,1200%	3,9621%	4,1186%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio trabalhado	**0,0005%**	**0,0005%**	**0,0005%**
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%	40,0000%
Contribuição Social (Art. 1º, Lei nº 110/01)	10,0000%	10,0000%	10,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Percentual referente ao aviso-prévio trabalhado	0,0123%	0,0123%	0,0122%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas (2ª a 6ª feira)	Motoristas (2ª feira a Dom.)	Equipe de Manutenção (2ª a 6ª feira)
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	**1,1175%**	**1,0858%**	**1,1068%**
Dias de afastamento por licença-maternidade	120,0000	120,0000	120,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6869	0,7143	0,6869
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	17,0246%	17,0246%	17,0246%
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 18 a 49 anos) na categoria profissional em análise	82,5266%	82,5266%	82,5266%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 e 49 anos	5,6429%	5,6429%	5,0968%
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,2917%	0,2917%	0,2634%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	224,0502	232,9803	224,1290
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,1073%	0,1073%	0,0969%
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,2917%	0,2917%	0,2634%
Grupo A – Encargos sociais básicos	36,8000%	36,8000%	36,8000%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%	0,0015%
Dias por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0600	0,0600	0,0600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6869	0,7143	0,6869
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	224,0502	232,9803	224,1290
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1298%	0,1299%	0,1298%
Dias efetivamente trabalhados por mês	20,9100	21,7500	20,9100
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%	3,1300%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	224,0502	232,9803	224,1290
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,8011%	0,7704%	0,8008%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	4,1200%	3,9621%	4,1186%
Número de meses por ano	12,0000	12,0000	12,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0275%	0,0264%	0,0275%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	4,1200%	3,9621%	4,1186%
Número de meses por ano	12,0000	12,0000	12,0000
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,0503%	0,0503%	0,0503%
Percentual de demitidos a 30 dias da data-base da categoria profissional, obtido no CAGED	1,8889%	1,8889%	1,8889%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	28,5433%	28,5433%	28,5433%
Dias efetivamente trabalhados por mês	20,9100	21,7500	20,9100
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	224,0502	232,9803	224,1290

Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas (2ª a 6ª feira)	Motoristas (2ª feira a Dom.)	Equipe de Manutenção (2ª a 6ª feira)
Grupo F – Incidências Cumulativas	**8,8457%**	**8,8467%**	**8,8400%**
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	**8,8457%**	**8,8467%**	**8,8400%**
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,2948%	4,2948%	4,2907%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5509%	4,5519%	4,5493%
Total Geral	**76,8486%**	**76,6434%**	**76,8146%**

4. CRÉDITOS DE PIS/COFINS

As Leis n.º 10.637/02 e n.º 10.833/03 definiram o regramento jurídico tributário para recolhimento do PIS/PASEP e da COFINS, respectivamente.

O fato gerador do PIS/PASEP e COFINS é a receita bruta pela prestação dos serviços.

A legislação permite o desconto de créditos calculado em relação aos insumos (exceto mão de obra) utilizados na prestação dos serviços. Dessa forma, nos custos de bens e serviços utilizados como insumos na prestação de serviços, podem ser descontados 9,25% (1,65% + 7,60%), incidências estas compensadas na apuração do BDI.

5. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$P_f = CDir \times BDI$$

Onde:

P_f: Valor que uma Administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;

CDir: Custo direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço;

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda é detalhada a seguir, a partir de seus componentes.

5.1. Custos e Despesas Indiretas

Os custos indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais, tais como o seguro de responsabilidade civil.

Para o aprovisionamento dos custos e despesas indiretas, adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil; e
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
  - Remuneração de pessoal administrativo;
  - Transporte de pessoal administrativo;
  - Aluguel da sede;
  - Manutenção e conservação da sede;
  - Despesas com água, luz e comunicação;
  - Imposto predial e taxa de funcionamento;
  - Material de escritório;
  - Manutenção de equipamentos de escritório.

5.2. Lucro Bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

Dentro do conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark-up*) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos cadastros de fornecedores de órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo.

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

5.3. Despesas Fiscais

As despesas fiscais são gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS, ISSQN.

a) PIS/PASEP – Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público

- Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos, e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda;
- Base de cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida como a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal n.º 10.637/02);
- Alíquota: a alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei Federal n.º 10.637/02).

b) COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

- Base de cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas;
- Alíquota: 7,60% (art. 10º, inciso I da Lei Federal n.º 10.833/03).

c) ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza

- Alíquota: para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no município de São Paulo, que é de 5,00%.

6. FÓRMULA PARA CÁLCULO E APLICAÇÃO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Onde:

A: Taxa da somatória das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%);

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

Quadro 69: Parâmetros para cálculo do BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração Central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	14,25%	COFINS	7,60%
		ISSQN	5,00%
		PIS	1,65%

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

$$BDI = \frac{(1 + 5{,}81\%) \times (1 + 7{,}20\%)}{1 - 14{,}25\%}$$

BDI = 1,3227 = 32,28%

CAPÍTULO IV

Editais

CAPÍTULO IV **– EDITAIS**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO EDITAL E DO CONTRATO

A Unidade Compradora utilizará a minuta de edital de pregão eletrônico elaborada pela Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral e, portanto, pré-aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, seguindo as orientações e atentando-se a todas as orientações jurídicas constantes naquele documento, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo.

A minuta está disponível no site www.bec.sp.gov.br, opção PGE – Minutas de Editais.

APÊNDICE

APÊNDICE

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO

O documento apresentado a seguir deve ser parte integrante do Edital e do contrato a ser firmado.

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob o Regime de Fretamento Contínuo.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho profissional;
- Veículo utilizado para desempenho das atividades;
- Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS

No formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado e correspondente aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente Realizado” e “Não Realizado”, respectivamente.

4.1. Critérios da Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens

Realizado	Parcialmente Realizado	Não Realizado
03 (três) pontos	01 (um) ponto	0 (zero) ponto

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

4.2. Condições Complementares

4.2.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

4.2.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

4.2.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deve ser formalizada, possibilitando a análise do pedido e o acompanhamento da sua regularização por parte da equipe responsável pela gestão do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1. Desempenho Profissional

Item	Percentual de Ponderação
Desenvolvimento da função de Condutor	28%
Assiduidade e pontualidade	32%
Qualificação/postura	30%
Uniformes e identificação	10%
Total	**100%**

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

5.2. Veículo Utilizado para Desempenho das Atividades

Item	Percentual de Ponderação
Características gerais do veículo utilizado	20%
Manutenção do veículo	20%
Atendimento às normas de segurança	20%
Limpeza e conservação	20%
Obrigações e responsabilidades socioambientais	20%
Total	**100%**

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

5.3. Gerenciamento

Item	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
Total	**100%**

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4 – Maio/19.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Equipe de Fiscalização

- Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando-se o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato juntamente com as justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

6.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório de avaliação à Contratada;
- Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e pelo encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

7.1. Cabe a cada unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

7.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o gestor do contrato.

7.3. Cabe a cada unidade, por meio do respectivo gestor do contrato, mensalmente e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.

7.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte os descontos cabíveis previstos neste procedimento, garantindo a defesa prévia à Contratada.

7.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, quadro-resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês o desempenho global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

7.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o quadro-resumo e conceituando a Contratada como segue:

- Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Anexo;
- Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada, apesar de obter nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Anexo;
- Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada, além de obter nota final inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8 deste Anexo.

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

8.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante, para fins de pagamento, ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação, vinculado à avaliação da qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

8.2. O gestor do contrato deverá apurar o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7 deste Anexo VI e na Cláusula Nona do termo de contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

9. ANEXOS

9.1. Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.

9.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.

9.3. Relatório de Avaliação e Quadro-resumo.

9.1. Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços

Serviços de Transporte de Servidores sob o Regime de Fretamento Contínuo

Contrato Número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Desenvolvimento da função de Condutor	28%		
Assiduidade e pontualidade	32%		
Qualificação/postura	30%		
Uniformes e identificação	10%		
Total			

Grupo 2 – Veículo Utilizado para Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Características gerais do veículo utilizado	20%		
Manutenção do veículo	20%		
Atendimento às normas de segurança	20%		
Limpeza e conservação	20%		
Obrigações e responsabilidades socioambientais	20%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
Total			

NOTA FINAL	

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável da Contratada:

9.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Desenvolvimento da função de Condutor	▪ Cumpre as atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços; ▪ Observa as normas relativas à segurança da viagem e conforto dos passageiros; ▪ Cumpre a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário; ▪ Demonstra disciplina durante a jornada de trabalho, respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do Contratante e com os passageiros.
Assiduidade e pontualidade	▪ Cumpre integralmente os horários e frequência de trabalho; ▪ Efetua a substituição do motorista de imediato em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
Qualificação/postura	▪ Conduta dos profissionais da Contratada com o cliente; ▪ Comprova condutores com experiência mínima de 1 (um) ano na função; ▪ Comprova formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN; ▪ Proporciona reciclagem e capacitação periódica.
Uniformes e identificação	▪ Uso de uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento da função, em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; ▪ Fornece crachá de identificação individual, devendo constar o nome da Contratada, o número de registro, a função e a fotografia do portador.

Grupo 2 – Veículos utilizados para Desempenho das Atividades	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Características gerais do veículo utilizado	▪ Disponibiliza veículos na quantidade relacionada, nos locais indicados pelo Contratante; ▪ Cumpre disponibilidade diária de 100% da frota contratada; ▪ Atende às características gerais especificadas para o veículo contratado (categoria, capacidade, idade, tipo de veículo, identificação visual, tipo de combustível, ano/modelo mais atualizado, quando da assinatura do contrato); ▪ Substitui, de forma automática, os veículos conforme situações estabelecidas.
Manutenção do veículo	▪ Mantém veículos em perfeito estado de funcionamento; ▪ Executa as manutenções preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas; ▪ Substitui, de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos), contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos; ▪ Substitui o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza. ▪ Substitui o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.
Atendimento às normas de segurança	▪ Não permite que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica; ▪ Mantém veículo devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN; ▪ Mantém seguro com as apólices vigentes para os seguros de casco, contra terceiros e danos pessoais; ▪ Mantém cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
Limpeza e conservação	▪ Mantém os veículos envolvidos na prestação de serviços devidamente limpos.
Obrigações e responsabilidades socioambientais	▪ Mantém a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente; ▪ Disponibiliza os veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera; ▪ Utiliza veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera; preferencialmente classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria.

<table>
<tr><th>Grupo 3 – Gerenciamento</th><th>Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)</th></tr>
<tr><td>Periodicidade da supervisão</td><td>Executa a supervisão na periodicidade acordada</td></tr>
<tr><td>Gerenciamento das atividades operacionais</td><td>Administra as atividades operacionais</td></tr>
<tr><td>Atendimento às solicitações</td><td>Atende às solicitações do Contratante, conforme condições estabelecidas no contrato</td></tr>
<tr><td>Salários, benefícios e obrigações trabalhistas</td><td>Cumpre as obrigações trabalhistas segundo o contrato
<table>
<tr><th>DOCUMENTOS</th><th>INICIO PRES-TAÇÃO</th><th>ALTE-RAÇÃO QUA-DRO EMPRE-GADOS</th><th>COM-PROVA-ÇÃO ANUAL</th><th>COMPRO-VAÇÃO MENSAL</th></tr>
<tr><td>Contrato de trabalho</td><td>X</td><td>X</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>Curso de reciclagem e capacitação</td><td>X</td><td>X</td><td>X</td><td></td></tr>
<tr><td>Convenção/ Acordo/ Sentenças normativas</td><td>X</td><td></td><td>X</td><td></td></tr>
<tr><td>Registro empregado (livro com número registro e da CTPS)</td><td>X</td><td>X</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>RAIS</td><td>X</td><td></td><td>X</td><td></td></tr>
<tr><td>Folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário-família, vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, auxílio funeral, seguro de vida, contribuição sindical)</td><td>X</td><td></td><td></td><td>X</td></tr>
</table>
Havendo a rescisão do contrato de trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho nos termos da legislação em vigor;
Documento de Concessão de aviso-prévio trabalhado ou indenizado;
Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de seguro-desemprego;
Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.
</td></tr>
</table>

9.3. Relatório de Avaliação e Quadro-resumo

Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob o Regime de Fretamento Contínuo

Identificação da Unidade	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final
Avaliação Global				

Quadro-resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

CRÉDITOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JOÃO AGRIPINO DA COSTA DORIA JUNIOR – Governador

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES – Secretário
MILTON LUIZ DE MELO SANTOS – Secretário Executivo
DIOGO COLOMBO DE BRAGA – Chefe de Gabinete
KELLY LOPES LEMES – Respondendo pela Subsecretaria de Gestão

COORDENADORIA DE COMPRAS ELETRÔNICAS – CCE
RITA JOYANOVIC – Coordenadora
LUIZ MOTA – Diretor Técnico de Departamento – DGP
HUMBERTO FERREIRA CABRAL – Diretor Técnico de Divisão – CadTerc

EQUIPE DE REVISÃO
Secretaria da Fazenda – CCE
Equipe CadTerc

APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO
Fundação Getulio Vargas – FGV IBRE

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

CadTerc

www.cadterc.sp.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL